CONCORRÊNCIA

90001/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (153163)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (empreitada global), destinados à obra de reforma da Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU), localizada no Campus Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em Florianópolis, com área de intervenção de 4.000 m²

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.794.061,28

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto linear

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

Processo Administrativo n° 23080.073102/2025-63

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Catarina, por meio do Departamento de Licitações – DPL/PROAD, sediado na rua Desembargador Vitor Lima, 222, Prédio II da Reitoria, Trindade – Florianópolis – SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (empreitada global), destinados à obra de reforma da Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU), localizada no Campus Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em Florianópolis, com área de intervenção de 4.000 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e as especificações descritas e publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no Projeto Básico/Termo de Referência e as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.5. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e posterior execução do objeto.

1.6. Não serão aceitos, em quaisquer etapas do processo de aquisição/contratação, argumentos de que a proposta foi ofertada e aceita com especificações inferiores ao exigido neste Edital, uma vez que é responsabilidade irrevogável do licitante atender plenamente ao descritivo mínimo exigido no certame.

1.7. O licitante, ao ingressar na disputa do certame, se compromete a fornecer a obra/produtos/serviços de acordo com as exigências do ato convocatório, sendo inegociável tal condição, e declara estar ciente de que, deixando de atender as especificações do Edital, estará prestando falsa declaração e, assim, estará se sujeitando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. sociedades cooperativas;

2.6.12. pessoas físicas;

2.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o subitem 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os critérios de aceitabilidade/julgamento das propostas estão indicados detalhadamente no item 6 do Edital.

3.1.2. Os critérios de habilitação dos licitantes estão indicados detalhadamente no item 7 do Edital.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto subitens 7.1.6 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Projeto Básico/Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546/2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973/2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546/2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973/2024.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4, 3.8 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela Administração;

4.1.2. O licitante deverá levar em conta que o julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado na licitação, tendo sua aplicação de forma linear em todos os serviços da planilha orçamentária e sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura do certame. Havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida neste subitem como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

4.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/desconto.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79/2024.

5.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/2021.

5.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

5.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência, conforme art. 5º, § 9º, inciso I, do Decreto nº 8538/2015.

5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025;

5.20.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.2. empresas brasileiras;

5.21.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (e-mail registrado no SICAF ou informado na proposta comercial) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar a sua desclassificação pelo descumprimento de eventuais diligências que poderão ser solicitadas diretamente por este canal de comunicação, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal é indispensável na condução do certame.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep);

6.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta ao CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme art. 29, caput, da Instrução Normativa nº 3/2018.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso necessário, os documentos de aceitação elencados no item 9.3.1 do Anexo I (Termo de Referência):

a) Apresentação, por meio eletrônico, de planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (Anexos IV e V), para efeito de avaliação de exequibilidade.

b) Apresentar a proposta comercial nos moldes do Anexo VII (Proposta Comercial).

c) Apresentar os critérios e parâmetros para composição dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI) nos moldes do Anexo VIII (Modelo BDI).

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **No caso de Pessoa Física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) **No caso de Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) **Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

d) **No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) **Para a Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) **No caso de Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) **No caso de Agricultor Familiar**: declaração de aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.

h) **No caso de Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n° 971/2009.

i) **No caso de Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

j) **Em se tratando de participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

7.1.2.2. **Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.

7.1.2.2.1. Caso se constate a restrição, o licitante será declarado vencedor quando do aceite de sua proposta, sendo que o pregoeiro convocará a empresa via chat ou e-mail cadastrado no SICAF para tal regularização, e o prazo supracitado será iniciado a partir do dia seguinte.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a numeração das páginas, nº do Livro Diário em que se encontram escriturados e assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade.

a.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, **não estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demais documentos** referentes à análise da qualificação econômico-financeira.

b) **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se encontram as Demonstrações Contábeis.

c) **Prova de Registro do Livro Diário na Junta Comercial** (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) ou **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD),** nos termos do subitem 7.1.3.3.3.

d) **Certidão Negativa de Insolvência Civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

e) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

f) **Declaração do licitante, acompanhada da Relação de Compromissos Assumidos, adotando-se preferencialmente o modelo "Declaração de Compromissos assumidos - Contratação de Serviço com MO exclusiva" da UFSC**, nos termos do Anexo XII. Será reservado do valor do patrimônio líquido o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento. O valor do patrimônio líquido descontado será o utilizado no cálculo referido no subitem 7.1.3.2.

7.1.3.1. O licitante deverá apresentar resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente). Não apresentando tal resultado, o Agente de Contratação verificará se o licitante possui patrimônio líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados.

7.1.3.1.1. A informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício).

7.1.3.1.2. O licitante deverá comprovar que atende a um dos itens elencados, isto é, índices contábeis ou capital social/patrimônio líquido no percentual citado anteriormente.

7.1.3.1.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), todos maiores do que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

7.1.3.1.4. A análise dos itens que medem a situação financeira e do patrimônio líquido, conforme subitem 7.1.3.1, **será realizada levando-se em consideração os 2 (dois) últimos exercício sociais**.

7.1.3.2. Além dos requisitos supracitados, no que se refere à capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, verificar-se-á, sob pena de inabilitação, se o licitante possui patrimônio líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, observando-se o desconto mencionado no subitem 7.1.3.f.

7.1.3.3. As Demonstrações Contábeis referidas acima serão aceitas com base no prazo limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

7.1.3.3.1. As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.

7.1.3.3.2. **Para as empresas constituídas há menos de 1 (um) ano**, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento que não este, previsto em Lei.

7.1.3.3.3. **Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

7.1.3.3.4. A autenticação das demonstrações contábeis será comprovada pelo recibo de entrega da ECD, devendo estar em conformidade com o número apresentado nos

documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Ou seja, é necessário estar disposto o número do recibo (HASH) no rodapé dos arquivos encaminhados, de modo a validar o efetivo envio do documento.

7.1.3.3.5. Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF ou em remessa específica para a disputa desta Concorrência.

7.1.3.3.6. No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

7.1.3.4. O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo se encontra em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexista o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

7.1.3.4.1. A documentação prevista na alínea anterior deverá ser apresentada nos mesmos moldes previstos no item 3, não sendo considerada complementar, e sua ausência quando do julgamento da habilitação será motivo para a inabilitação do licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA e/ou CAU e/ou CFT do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados está amparada pela Lei nº 5.194/1966, Resolução nº 413/97 e 336/89 do CONFEA.

a.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

b.1) Profissional engenheiro civil ou arquiteto ou técnico industrial de edificações detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica relativo a serviços de reforma de edificação.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.1.1) Execução de serviços de sistema de reforma de edificação com área igual ou superior a 2.000 m².

d.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

7.1.4.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, INFEPENDENTE DO CADASTRO JUNTO AO SICAF:

a) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve declarar, nos termos do Anexo XI, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

a.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail dpae@contato.ufsc.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O licitante deverá ser representado pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

a.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, ficando ciente que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas, prorrogável conforme o julgamento do Agente de Contratação/Comissão e contado a partir de sua solicitação**, para:

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

8.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304/2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080073102202563.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, assim como:

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus anexos, e acesse o sítio www.licitacoes.ufsc.br, de modo a verificar se eventuais dúvidas já não foram suscitadas e/ou esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, com a finalidade de otimizar a análise do Edital e evitar a duplicidade de requerimento.

11.2.1. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que:

11.2.1.1. intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido neste instrumento convocatório; e/ou

11.2.1.2. tenham o intuito de obter informações concernentes ao atual concessionário ou prestador de serviço do objeto referente ao presente certame, haja vista que tais esclarecimentos não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, a diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoes.ufsc.br/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice II – Mapa de Risco

ANEXO II – Projetos/Plantas

ANEXO III – Memoriais Descritivos

ANEXO IV – Orçamento Analítico e Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V – Orçamento Sintético e Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII – Modelo BDI

ANEXO IX – Planilha de Levantamento de Eventos preenchida pela Administração

ANEXO X – Orientação para o preenchimento da Planilha de Levantamento de Eventos

ANEXO XI – Declaração de Vistoria ao local da obra

ANEXO XII – Relação de Compromissos de Obras ou Reformas Assumidas

Florianópolis, 11 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
Djennifer Maria Melo
Data: 11/03/2026 13:34:55-0300
CPF: ***.151.269-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Djennifer Maria Melo

Diretora do Departamento de Licitações (DPL)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23080.073102/2025-63

REFORMA DA MORADIA ESTUDANTIL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados a obra de "**Reforma da Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU)", localizado no Campus Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, área de intervenção de 4.000 m²**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem natureza de obra de engenharia, sendo caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescidos de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação ocorre através do CATSER **1627 – Manutenção / Reforma Predial**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Campus Universitário – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: dpae@contato.ufsc.br. Site: https://dpae.ufsc.br

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A geração de Resíduos da Construção Civil (RCC) é considerada relevante nesta intervenção. Em observância ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei nº 12.305/2010), é responsabilidade da contratada apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com conteúdo mínimo descrito na Resolução CONAMA 307/202 e demais diretrizes de gerenciamento pertinentes e necessárias.

4.2. Outro aspecto relevante desta contratação foi o estudo preliminar para definição de sistema de aquecimento econômico e sustentável ao longo do tempo. Demais critérios de sustentabilidade podem ser verificados nos memoriais descritivos e projetos básicos e executivos anexos ao Edital.

Acessibilidade

4.3. A obra se refere majoritariamente a reformas de sistemas técnicos onde não há itens de acessibilidade a serem cumpridos. A exceção é a reconstrução de uma calçada, está atenderá às normativas de acessibilidade vigentes, em especial as NBR9050:50 e NBR16537:2024.

Subcontratação

4.4. Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **50% (cinquenta por cento) do valor global do objeto desta contratação, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

a) Elaboração do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil;

b) Projetos "*as built*";

c) Elaboração de testes, laudos e manuais;

d) Esquadrias de alumínio;

Campus Universitário – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: dpae@contato.ufsc.br. Site: https://dpae.ufsc.br

e) Pintura epóxi;

f) Estruturas Metálicas;

g) Quadros e painéis elétricos;

h) Mão-de-obra das instalações elétricas;

i) Mão-de-obra das instalações hidrossanitárias;

j) Sistema de aquecimento.

4.5. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo as coberturas adicionais das obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias de forma expressa**, em nome da **CONTRATANTE**, optando por uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei nº 14.133/21):

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Título de capitalização.

4.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

4.7.1. O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia nos termos do item 4.7 é de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, no mesmo percentual estipulado no item 4.6.

4.8. No caso de títulos da dívida pública, estes deverão terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.8.1. O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia nos termos do item 4.8 é de (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da data de assinatura do contrato, no mesmo percentual estipulado no item 4.6.

4.9. No caso de seguro-garantia, fica estabelecido o prazo de 1 (um) mês, contato da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia pela **CONTRATADA**.

4.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no item 4.6, devidamente atualizada.

4.10.1. Os custos inerentes à renovação prevista no item 4.10 correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro por parte da **CONTRATANTE**.

4.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza.

4.11.1. Os custos inerentes às exigências previstas no item 4.11 correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro por parte da **CONTRATANTE**.

4.12. No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a **CONTRATANTE** a única beneficiária do seguro.

4.12.1. Deverão constar na emissão da apólice e dos possíveis endossos, **obrigatoriamente**, as seguintes informações: número do edital de licitação, o número do contrato e a descrição do objeto.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.13.1. O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia nos termos do item 4.13 é de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, no mesmo percentual estipulado no item 4.6.

4.13.2. A garantia se prestada na modalidade de fiança bancária, **obrigatoriamente**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.14. No caso de título de capitalização, este deverá ser **obrigatoriamente** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.14.1. O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia nos termos do item 4.14 é de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, no mesmo percentual estipulado no item 4.6.

4.15. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

4.17. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

4.17.1. A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

4.18. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE.**

4.19. A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de extinção contratual na forma do item 11.7, alínea “a)” da minuta de contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

4.20. Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

4.20.1. Os custos inerentes às exigências previstas no item 4.20 correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro por parte da **CONTRATANTE**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A data para início da execução da obra constará na respectiva Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias – prorrogáveis em situações excepcionais devidamente justificadas – a contar do início da vigência do presente contrato.

5.1.2. O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **240 (duzentos e quarenta dias)** dias corridos, a partir da data de início do prazo de execução definida na Ordem de Serviço.

5.1.3. O prazo previsto no item 5.1.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. A descrição pormenorizada dos serviços e etapas a serem seguidas encontram-se nos memoriais descritivos e projetos anexos ao Termo de Referência.

5.1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma físico-financeiro aprovado nos termos do item 5.1.7. da minuta de contrato.

5.1.6. Os serviços ocorrerão no Campus Universitário Trindade da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, Santa Catarina.

5.1.7. Os serviços serão executados preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sendo admitida a execução dos serviços em horários distintos mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

5.1.8. O prazo de garantia contratual deve ser no mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.1.9. O licitante se compromete em ceder os direitos autorais e patrimoniais da solução, suas especificações técnicas e toda documentação porventura para o objeto deste Edital, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-los sem ônibus adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado(s), com as regras para a atuação conforme o disposto no art. 8, § 3º da Lei nº 14.133/21, regulamentado

pelo Decreto nº 11.246/22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso XII do art. 92 do mesmo diploma legal.

Preposto

6.7. A **CONTRATADA** indicará formalmente à **CONTRATANTE**, em papel timbrado da empresa, datado e devidamente assinado pelo representante legal, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, contendo nome, endereço, telefone e e-mail do PREPOSTO, durante o período de vigência do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21 e em atendimento ao art. 2º, inciso V da IN SEGES/MPDG nº 6/2018, para representá-la sempre que for necessário.

6.8. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** indicará outro para o exercício da atividade.

6.9. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, no mínimo, os funcionários que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” conforme carga horária previamente definida em sua proposta comercial. No caso do(s) profissional(is) habilitado(s), este(s) deverá(ão) estar inscrito(s) em seus respectivos conselhos profissionais e serão submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

6.10. A **CONTRATADA** deverá providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

Campus Universitário – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: dpae@contato.ufsc.br. Site: https://dpae.ufsc.br

6.11. O DIÁRIO DE OBRA deverá ser conforme modelo e formato (impresso ou digital) a ser definido pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Quando a fiscalização optar pela utilização do DIÁRIO DE OBRA no formato impresso, este deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

6.12. O representante da **CONTRATANTE** anotará no DIÁRIO DE OBRA todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.13. Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do DIÁRIO DE OBRA à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será arquivada pela **CONTRATADA**.

Fiscalização

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.16. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.17. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.18. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

Fiscalização Técnica

6.19. O fiscal técnico do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 11.246/22, art. 22, I).

6.20. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/22, art. 22, II).

6.21. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, III).

6.22. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, IV).

6.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, V).

6.24. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a **CONTRATANTE**, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, VI).

6.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, VII).

6.26. O fiscal técnico do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, VIII).

6.27. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, X).

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, no qual verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, I e II).

6.29. O fiscal administrativo do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, IV).

6.31. O fiscal administrativo do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, V).

6.32. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, VI).

6.33. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, VII).

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, I).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **CONTRATANTE**. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, IV).

6.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, V).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VII).

6.41. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VIII).

6.42. O gestor do contrato designará a comissão para realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.43. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro nos termos do item 5.1.7 da minuta de contrato, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período – por meio de planilha e memória de cálculo detalhada – para aprovação e ateste por parte da fiscalização da **CONTRATANTE** – a ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta, observada a metodologia e critérios de medição definidos a seguir:

7.1.1. Para fins de desembolso da **CONTRATANTE** serão consideradas como metas cumpridas a serem medidas e pagas àqueles EVENTOS que estiverem 100% (cem por cento) concluídos.

7.1.1.1. Para fins de definição, um EVENTO é constituído a partir do agrupamento de serviços da planilha orçamentária propostas, constituídos conforme a particularidade de cada projeto, coerente com a ordem lógica de execução e que possibilitam a aferição do avanço físico da meta, conforme apresentado na Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) disposta no item 5.2.54 da minuta de contrato.

7.1.2. Para fins de aferição/conferência de atrasos/adiantamentos no cronograma de execução de obra da **CONTRATADA** serão consideradas como metas cumpridas àquelas ETAPAS que estiverem 100% (cem por cento) concluídas conforme pactuadas no cronograma físico-financeiro aprovado nos termos do item 5.1.7. da minuta de contrato, ou seja, o cumprimento das etapas definidas pela **CONTRATADA** a partir do preenchimento da PLE, aprovada pela **CONTRATANTE**.

7.1.2.1. Para fins de definição, uma ETAPA é constituída a partir do agrupamento de EVENTOS previstos para serem concluídos em um determinado PERÍODO, conforme apresentado na Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) disposta no item 5.2.54 da minuta de contrato.

7.1.3. Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra seja finalizada juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à "ADMINISTRAÇÃO LOCAL".

7.1.3.1. A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras

7.1.3.2. Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL", a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

7.1.3.3. Em razão de seu escopo limitado, é plausível a alocação da responsabilidade técnica a profissionais qualificados, conforme delineado nas Resoluções nº 74, de 05 de julho de 2019, e nº 58, de 22 de março de 2019, que direcionam tal atribuição aos técnicos industriais, bem como na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, para engenheiros, e na Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, no caso de arquitetos. Em face dessa contingência e levando em consideração as distintas remunerações percebidas por cada categoria profissional, a Administração não pode compelir a designação de um profissional específico para a supervisão da obra, dado que todos os mencionados têm aptidão para exercer tal atribuição, e a restrição a um único profissional prejudicaria a competitividade do certame. Sendo assim, o orçamento base considera, preliminarmente, a categoria de engenheiro como responsável pela supervisão. No entanto, caso uma licitante vencedora designe um profissional diverso para a função, adotar-se-á o procedimento de exclusão do item orçamentário seguido da inclusão de um item que contemple a devida remuneração do profissional encarregado da supervisão da obra. Essa providência visa garantir uma remuneração justa pela supervisão eficaz, bem como resguardar os interesses da Administração Pública.

7.2. Os pagamentos serão realizados considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2.1. A **CONTRATADA** somente estará autorizada a emitir a nota fiscal quando solicitada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual deverá:

7.2.1.1. Ser entregue pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** do 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia do mês.

7.2.1.2. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da **CONTRATANTE**, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o número do CNO e o número da(o) Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU e/ou Termo de Responsabilidade Técnica do CFT relativa aos serviços objeto do presente contrato.

7.2.1.3. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3. Os prazos limites para liquidação e pagamento, conforme o disposto no art. 7 da IN SEGES/ME nº 77/2022, serão de:

7.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

7.3.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE.**

7.3.2. 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.4. Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.4.1. A constar na folha de pagamento do empregado da **CONTRATADA** que efetivamente participar da execução do contrato, quando for devido: salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, obrigações

trabalhistas, sociais e previdenciárias, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

7.4.2. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.4.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contratado.

7.4.4. A documentação obrigatório a ser fornecida pela **CONTRATADA** para a instrução do processo de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, está relacionada no "CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO NOS CONTRATOS DE OBRAS" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), cuja conferência e aprovação por parte da fiscalização é condição prévia para que ocorra a autorização da emissão da nota fiscal, nos termos do item 7.4.1.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento oe o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) = (6 / 100) = 0{,}00016438$$

$$365$$

Campus Universitário – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: dpae@contato.ufsc.br. Site: https://dpae.ufsc.br

7.6. No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação do pagamento, sendo este em duas hipóteses:

7.6.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, pro0piciando descontos para a Administração, nos termos do art. 145, §1º da Lei nº 14.133/21, o qual será calculado da seguinte maneira:

7.6.1.1. Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

7.6.2. Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ateste" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

7.8.1. A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes às etapas da obras previstas no cronograma físico-financeiro aprovado nos termos do item 5.1.7 da minuta de contrato, caberá à fiscalização da UFSC ou a servidor designado para este fim.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

7.9.2. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 126/06 e alterações posteriores, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o benefício ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência da inadimplência contratual.

7.13. Serão liquidados, no prazo estabelecido no item 7.3, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 30º (trigésimo) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para pagamento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo.

8.1.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

8.2. A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas, de modo a assegurar que não existam pendências na execução do objeto no momento da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.4. A entrega do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 119 da Lei nº 14.133/21 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.5.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

a) O "*as built*" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;

c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;

d) Carta de "habite-se" emitida pela Prefeitura Municipal;

e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.6. Os projetos "*as built*" deverão ser elaborados durante a execução da obra, podendo serem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

Campus Universitário – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: dpae@contato.ufsc.br. Site: https://dpae.ufsc.br

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com a adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO com a APLICAÇÃO DE DESCONTO LINEAR.

9.1.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado na licitação, tendo sua aplicação de forma linear em todos os serviços da planilha orçamentária e sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos, conforme disposto art. 34, §2º da Lei 14.133/21.

Regime de execução

9.2. O regime de execução será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme previsto no item 10.1.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

9.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, sendo considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Conforme estabelecido no item 7.1.1 do Edital;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Conforme estabelecido no item 7.1.2 do Edital;

Qualificação Econômico-Financeira

9.9. Conforme estabelecido no item 7.1.3 do Edital;

Qualificação Técnica

9.10. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA e/ou CAU e/ou CFT do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados está amparada pela Lei nº 5.194/66, Resolução nº 413/97 e 336/89 do CONFEA.

9.11. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.12. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.12.1. Profissional engenheiro civil ou arquiteto ou técnico industrial de edificações detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica relativo a serviços de reforma de edificação.

9.13. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.14. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.15. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.15.1. Execução de serviços de sistema de reforma de edificação com área igual ou superior a 2.000 m².

9.15.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

Visita Técnica

9.16. Conforme estabelecido no item 7.1.5 c) do Edital;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R$ 1.794.061,28** (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos da referida obra correrão através de recursos da **CONTRATANTE** a serem informados pela Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, em momento oportuno.

12. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Os seguintes itens são considerados apêndices deste Termo de Referência:

12.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

12.1.2. Apêndice II – Mapa de Risco.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Edital e seus Anexos.

Município de Florianópolis, 11 de março de 2026.

_____

MATHEUS LIMA ALCANTARA
Prefeito Universitário
Portaria n.º 2287/2024

_____

FABRÍCIA DE OLIVEIRA GRANDO
Diretora do DPAE
Portaria nº 1209/2022/GR

Campus Universitário – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: dpae@contato.ufsc.br. Site: https://dpae.ufsc.br

Campus Universitário – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: dpae@contato.ufsc.br. Site: https://dpae.ufsc.br

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Estudo Técnico Preliminar 814/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.073102/2025-63

2. Objeto

Reforma da Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU). Área de intervenção total de 4.000 m². Situada no Campus Universitário Trindade da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Trata-se de OBRA COMUM DE ENGENHARIA, pois os serviços que serão realizados são de especialidades comuns às empreiteiras de obras do mercado: pinturas, esquadrias, instalações hidrossanitárias, entre outros. Serviços especializados como instalação de estruturas metálicas e aquecimento de água, por exemplo, serão previstos em contrato como passíveis de subcontratação.

3. Finalidade e Função Social

Finalidade da intervenção - A presente reforma tem como finalidade solucionar problemas diversos de baixa complexidade e problemas críticos nos sistemas de aquecimento de água e esgotamento externo da Moradia Estudantil, edificações MOR01, MOR05-08 e MOR09, garantindo o pleno funcionamento das instalações e promovendo a segurança e a sustentabilidade das operações.

Função social – Assegurar condições dignas de habitação para os moradores da Moradia Estudantil, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos estudantes. A regularização do esgotamento externo também contribui diretamente para a preservação ambiental, evitando o despejo inadequado de resíduos em cursos d'água, em conformidade com normas legais e ambientais. Assim, o projeto beneficia não apenas os moradores, mas também a comunidade interna e externa, e o ecossistema local.

4. Eixo(s) / Tipo(s) / Subtipo(s)

- Eixo: Administrativo; Social;
- Tipo: administrativo; educação; infraestrutura urbana;
- Subtipo: Instituições Federais de Ensino Superior; obra em imóveis de uso público;

5. Descrição da necessidade

A reforma da Moradia Estudantil inclui serviços de comuns de engenharia, em especial serviços nos sistemas de aquecimento de água e esgotamento externo da Moradia Estudantil. É necessário solucionar problemas estruturais e operacionais que comprometem o uso pleno das instalações e o bem-estar dos moradores.

Entres os pontos que serão executados, a obra busca substituir o sistema de aquecimento de água por um modelo mais moderno e confiável, com capacidade para atender a demanda de 8.000 litros e potência de aquecimento de 52 kW. O sistema de aquecimento de água dos chuveiros encontra-se obsoleto, com falhas recorrentes ao longo dos anos e sem possibilidade de reparo, prejudicando o fornecimento adequado de água quente aos apartamentos e gerando prejuízos à administração. Essa condição afeta diretamente a qualidade de vida dos residentes. Neste momento, foram instalados contêineres temporários com chuveiros para atender aos moradores.

Além disso, prevê a regularização da rede de esgoto externo, eliminando os riscos de rompimento e contaminação ambiental, pintura geral das edificações e troca de esquadrias que estão deterioradas.

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

O sistema de esgotamento externo, atualmente "aéreo" e em desnível acentuado, sofre frequentes rompimentos durante movimentações de terra causadas por chuvas, resultando no lançamento de esgoto em um curso d'água adjacente. Essa situação apresenta riscos à saúde pública e ao meio ambiente, sendo a regularização determinada como de execução imediata pela Autorização Ambiental do IMA Nº 3860/2024 (vinculada à sentença judicial n° 5021309-83.2014.4.04.7200 associada à Ação Civil Pública nº 2007.72.00.014573-8/SC).

Nenhuma das intervenções faz mudanças de layout tampouco acréscimo de área às edificações, não sendo assim, necessárias autorizações junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis ou Corpo de Bombeiros.

A execução da reforma, portanto, é imprescindível para garantir condições dignas de habitação, preservar o meio ambiente e cumprir as exigências legais e técnicas aplicáveis.

Processos associados: Solicitação 055834/2024 (geral da demanda), SD009804/2023 (DGME, falha do aquecimento), SD006195/2021 (CGA, notificação esgoto), 23080.049023/2019 (IMA, Execução do esgoto via PRAD).

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitora da PRAE	Simone Sobral Sampaio
Diretora do DGME	Branda Vieira
Prefeito Universitário - PU/UFSC	Matheus Lima Alcantara

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência, conforme inciso XXXVIII, art. 6º c/c inciso II, art. 28 da Lei 14.133/2021.

Na execução contratual, foi optado pelo regime de execução por preço global, considerando que os serviços executados apresentam boa precisão na estimativa e quantitativos.

Como condição para contratação, é imprescindível a apresentação da qualificação técnico-profissional conforme estabelecido pelo Termo de Referência.

8. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

9. Descrição da solução como um todo

A intervenção que ocorrerá no conjunto das edificações que compõem o Complexo da Moradia Estudantil, consta em três frentes principais:

I – AQUECIMENTO: Deve ser efetuada a remoção do sistema de aquecimento atual, com remoção de placas solares e dos boilers danificados, construção de novo sistema de aquecimento de água a partir de bombas de calor e boiler novos. O sistema vai interligar as duas edificações MOR05 e MOR08 que hoje funcionam de maneira independente, aumentando a segurança de fornecimento de água quente. Considerando desinstalação e instalação do novo sistema a intervenção na cobertura abrange uma área de 430 m². A definição da substituição do sistema atual, aquecido por painéis solares, pelo sistema de bomba de calor, foi embasado no Relatório de Estudo Preliminar, onde foram comparados custos de implantação, operação e manutenção preventiva de três sistemas de aquecimento centrais, aquecimento a partir de resistências elétricas, bomba de calor e resistências elétricas, e coletores solares e resistências elétricas. Acredita-se, baseado nos números apresentados na tabela a seguir, que a solução Bomba de Calor + Resistências elétricas seja a mais vantajosa para a administração ao longo da vida útil do sistema:

Alternativa	Investimento inicial	Custo de Operação Anual (eletricidade)	Valor anual de manutenção preventiva
Resistências elétricas	R$ 140.000	R$ 132.000	R$ 10.670
Bomba de Calor + Resistências elétricas	R$ 275.000	R$ 39.000	R$ 13.100

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

Solar + Resistências elétricas	R$ 240.000	R$ 83.000	R$ 26.800

II – ESGOTO: O traçado da rede de esgoto da moradia deverá ser refeito de forma a garantir a interligação da rede interna existente à rede externa (CASAN) reparando as deficiências do sistema atual, evitando contaminação do solo e de rios. A intervenção total abrange uma área de 700 m².

III - SERVIÇOS GERAIS: Serviços de pintura interna e externa das edificações e troca de esquadrias que se encontram muito danificadas. A área de intervenção das edificações MOR01, MOR05-08 e MOR09 resulta em 4000 m².

Destacamos ainda que o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia na UFSC, que ocorre no Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia e é por ele fiscalizado, segue um rigoroso procedimento analítico das legislações que regram a atividade. O arcabouço legal é atendido em todas as etapas do projeto, nos diferentes setores que compõem o DPAE, desde a etapa de locação até a fase de elaboração dos projetos complementares, seja para edificações novas, para reformas de construções existentes, ou para infraestrutura de apoio necessária.

Todos os projetos são munidos de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (T.R.T), devidamente assinada por profissional capacitado, seja do quadro da UFSC ou pertencente à empresa contratada para elaboração dos projetos, devidamente fiscalizados e aprovados no âmbito do DPAE. Ademais, a garantia do atendimento à legislação também ocorre quando os projetos são submetidos, para análise e aprovação, aos órgãos externos de controle e fiscalização como as prefeituras, vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

Considerando que é possível definir os padrões de qualidade e desempenho desta obra de forma objetiva nas peças técnicas, não havendo qualquer complexidade ou heterogeneidade que impeça a adoção de soluções usuais do mercado, para efeitos legais esta obra é classificada como obra comum.

Para além dos dados constantes nos projetos e no memorial descritivo, que integram o processo licitatório, complementamos as informações solicitadas a respeito do art. 45 da Lei 14.133/2021.

No que consta:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

A Resolução Nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) atribui responsabilidades compartilhadas aos geradores, transportadores e gestores quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos da Construção Civil, cabendo aos construtores a implantação de planos de gerenciamento de resíduos para cada empreendimento. Sendo assim, e considerando as metas do Plano de Logística Sustentável - PLS UFSC 2021, a empresa contratada para a execução da obra deve apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. A entrega do PGRCC é prevista em memorial descritivo e em planilha orçamentária.

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental:

Para a identificação de mitigações ou compensações necessárias obtiveram-se licenciamentos e autorizações ambientais que são descritas no item 17 de Impactos Ambientais constante neste ETP.

Para a reforma do sistema de aquecimento, considerando a Declaração de Atividade não constante DANC n° 034/2025, não existem mitigações ou compensações associadas.

Para a adequação da rede de esgoto, a Autorização Ambiental IMA Nº 3860/2024 prevê uma série de condicionantes e compensações associados ao PRAD como um todo e não à esta rede específica. As compensações do PRAD-TRI UFSC serão procedidas em ações executivas estabelecidas para execução até 2026 conforme documentação constante no PROC23080.071347/2024-75.

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

Informamos que os projetos estudados para esta reforma seguem as normativas e regulamentos no sentido de garantir o uso de materiais, equipamentos e processos sustentáveis e que garantam segurança ao meio ambiente, seres humanos e animais:

- Instrução Normativa n° 01/2010 - SLTI/MPOG - Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

As obras da reforma em questão estão dispensadas da elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança segundo o Art. 4º da Lei Municipal N° 11.029, de 12 de julho de 2023 de Florianópolis (local da intervenção), parágrafo único, por se enquadrar em dois itens previstos de dispensa no artigo II – Equipamentos públicos e comunitários em ACI e artigo V - Projeto arquitetônico de substituição com acréscimo de área inferior a dez por cento da área total de construção aprovada, sem alteração de atividade.

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

As obras da reforma em questão não possuem impacto direto ou indireto quanto à proteção do patrimônio, histórico, cultural, arqueológico e imaterial, uma vez que a edificação não se enquadra como patrimônio histórico e por tampouco terem sido identificados registros de patrimônios históricos, culturais, arqueológicos ou imateriais na área da UFSC a receber a obra.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Área da intervenção: Edificações MOR01, MOR05-08 e MOR09 resulta em 4000 m².
- Sistema de aquecimento de água com capacidade de 8.000 litros de volume acumulado e potência de aquecimento de 52 kW E Rede de esgoto externa com 700m².

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.700.000,00

O orçamento estimativo da intervenção, realizado a partir dos Projetos Básicos, é de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Para obtenção do preço estimado para contratação, foram observados o preço do m² praticado em construções similares. Para obtenção dos valores estimados dos equipamentos de aquecimento, valores mais expressivos desta contratação, foi utilizado o Relatório de Estudo Preliminar do projetista e que segue anexo a este ETP.

A formação de preços para serviços e obras de engenharia no âmbito da Administração Pública Federal será realizada em momento oportuno, após a elaboração de projetos com o nível de detalhamento adequado. Tal procedimento seguirá metodologia fundamentada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.983/2013, no Acórdão nº 2.622/2013, bem como em outros dispositivos legais vigentes e nas boas práticas de engenharia aplicáveis.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As obras e reformas da Universidade não adotam o parcelamento por considerar que o desenvolvimento de uma obra/ reforma envolve diversas atividades que precisam ser executadas de forma síncrona para obter a totalidade dos serviços/materiais conjuntamente nas obras/ reformas e a conexão destes entre si para a funcionalidade das mesmas garantindo que o serviço seja adequadamente prestado. É necessário estarem alinhadas de modo a garantir a realização do objeto como um todo para o atendimento pleno do interesse da Administração.

Cabe aqui ressaltar que, conforme previsto na Súmula nº247 do TCU, é obrigatório nos editais de licitação, onde o objeto for passível de divisão, que o faça por item e não por preço global, contanto que não gere prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o alcance do objetivo da licitação, suprir a demanda administrativa. Portanto, caberá à Administração avaliar suas capacidades administrativas e gerenciais prezando pelo melhor controle contratual. No caso das obras/ reformas desta Universidade deve-se considerar que ao diminuir o número de contratos reunindo em apenas um, garante-se um melhor controle de fiscalização de uma obra/ reforma.

Outro ponto a se considerar é a tendência do mercado em ofertar preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, uma vez que custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

Deste modo, a alta complexidade que o parcelamento do objeto envolveria, a morosidade do processo decorrente de eventual aceitação, a impraticabilidade de gestão e fiscalização da obra/ reforma em vários contratos, demonstram o melhor encaminhamento no sentido do objeto ser licitado de forma global. Ao que trata o objeto, os elementos técnicos e econômicos do caso em tela, condizem com o seu não-parcelamento balizando-se pelas vantagens econômicas que irá proporcionar à Universidade de modo a garantir a vantajosidade da contratação.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações futuras: Deve ser contratado serviço de manutenção preventiva continuada e de emergência para as bombas de calor.

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização da presente obra:

- Está prevista no Plano de Trabalho 2023/2024 do DPAE definido pelo Ofício Circular nº 04/2022/DPAE/SEOMA;
- Está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UFSC para 2025 no Documento de Formalização de Demandas - DFD n° 1806/2025;
- Está prevista no PDI UFSC 2025-2029 (aprovado pela Resolução nº Nº 17/2025/CUn) em seus itens:
- Objetivo ‘Gov. 5: Assegurar uma infraestrutura física, tecnológica e de segurança eficiente e adequada às ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão, com atenção à inclusão e acessibilidade em todos os campi da universidade.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A reforma do sistema de aquecimento prevê solucionar a falta de abastecimento frequente de água quente para os chuveiros das edificações da Moradia Estudantil. Foi identificado a ineficiência do sistema de aquecimento por placas solares, assim como a corriqueira necessidade de troca de resistências dos boilers, sendo frequente a necessidade de substituição delas em períodos inferiores a 7 dias. A solução do problema beneficiará cerca de 150 estudantes.

A partir de estudo econômico de soluções para reforma do sistema de aquecimento, foi identificado na instalação de bombas de calor o melhor custo-benefício, considerando os custos operacionais e de instalação, gerando uma economia maior para a universidade. O estudo econômico está inserido no Relatório de Estudo Preliminar em ANEXO.

A adequação da rede de coleta de esgoto impactará positivamente nas manutenções da rede com a eliminação de caminhamento da tubulação em áreas sensíveis do ponto de vista de estabilidade do solo o que acarretará redução no número de manutenções corretivas realizadas na área. Adicionalmente o novo caminhamento garantirá benefícios ambientais considerando que em eventuais falhas na rede o novo traçado evitará o contato direto com os rios que passam no local. Adicionalmente esta correção atende itens de cumprimento à sentença judicial n° 5021309-83.2014.4.04.7200 associada à Ação Civil Pública nº 2007.72.00.014573-8/SC (PRAD TRI UFSC).

Os trabalhos em pintura e troca de esquadrias buscam maior higiene e salubridade aos espaços internos da moradia, especialmente nos banheiros onde o uso intenso deixou os espaços bastante precários.

16. Providências a serem Adotadas

No tocante ao planejamento da obra, os projetos encontram-se vigentes e devidamente aprovados nos órgãos competentes. As providências necessárias para a execução da obra encontram-se pormenorizadas na legislação aplicável ao caso e no instrumento convocatório, este último mais especificamente nos Memoriais Descritivos dos projetos.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto ao Licenciamento Ambiental, a execução do novo caminhamento da rede esgoto é ação prevista na Autorização Ambiental do IMA Nº 3860 /2024. Já a substituição das instalações de aquecimento (CNAE 3530-1/00), integra lista de atividades econômicas dispensadas sumariamente do Licenciamento Ambiental no estado de Santa Catarina vide https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/atividades-nao-licenciaveis) para a qual foi emitida a DANC n° 034/2025.

Os impactos ambientais que estão associados à geração de Resíduos da Construção Civil (RCC) são considerados de pequena magnitude e passível de mitigação. O Edital de contratação, em observância ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei nº 12.305/2010), exigirá que a contratada apresente Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com conteúdo mínimo descrito na Resolução CONAMA 307 /202 e demais diretrizes de gerenciamento pertinentes e necessárias. O completo gerenciamento dos resíduos gerados a partir dos serviços da obra ficará a cargo da contratada.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos estudos realizados a contratação é viável considerando que:

- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme DFD 1806/2025.
- A solução apresentada para o esgotamento sanitário externo deu entrada em aprovação de projeto pelo Protocolo N° 11735/2024, atualmente pendente, não estando devidamente aprovada no órgão competente a citar Vigilância Sanitária - VISA, porém, são exigências do órgão estadual Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e alvo de condenação judicial. A aprovação da parte externa é dependente do alvará sanitário interno da edificação, que não está sendo alterado e que deverá ser requerido como prioridade no próximo período, mas que atualmente não se encontra em vigência, sendo a urgência de cumprimento da sentença de correção do esgotamento sanitário superior às condições de aprovação de novo alvará sanitário.
- Os impactos ambientais da intervenção estão associados apenas à geração de Resíduos da Construção Civil (RCC), que podem ser considerados de pequena magnitude e passível de mitigação e estarão contemplados no Edital de contratação, em observância ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei nº 12.305/2010), exigindo que a contratada apresente Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com conteúdo mínimo descrito na Resolução CONAMA 307/202 e demais diretrizes de gerenciamento pertinentes e necessárias.
- Os elementos construtivos adotados na intervenção consideraram os custos de implantação e manutenção. Para esquadrias dos sanitários, de forma geral, este departamento está considerando material de alumínio por apresentar maior economicidade de implantação e manutenção. O departamento de manutenção da UFSC está alinhado no sentido de compra de materiais para reposição futura. Os itens utilizados na intervenção consideraram materiais de boa qualidade nas estruturas em funções das condições climáticas de Florianópolis, consequentemente, os materiais adotados levaram em conta a vantajosidade econômica. Foi considerado tanto o ciclo de vida dos materiais quanto os custos de manutenção e os contratos existentes na UFSC.
- Para fazer frente aos custos decorrentes da reforma, serão utilizados recursos da UFSC que serão informados em momento oportuno pela Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GOV.BR
Documento assinado digitalmente
FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO
Data: 18/12/2025 09:52:06-0300
CPF: ***.201.080-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO

Presidente da Equipe de Planejamento

ICP-Edu
Documento assinado digitalmente
Kelvin Novakoski de Oliveira
Data: 18/12/2025 09:39:38-0300
CPF: ***.052.999-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

KELVIN NOVAKOSKI DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

GOV.BR
Documento assinado digitalmente
NEMORA NATTRODT MONTEIRO
Data: 18/12/2025 17:10:57-0300
CPF: ***.262.062-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

NEMORA NATTRODT MONTEIRO

Membro da Equipe de Planejamento

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

Documento assinado digitalmente
Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira
Data: 18/12/2025 11:39:29-0300
CPF: ***.642.529-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

JULIO ALEXANDRE DE MATHEUCCI E SILVA TEIXEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
Branda Vieira
Data: 18/12/2025 09:48:50-0300
CPF: ***.772.869-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

BRANDA VIEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I **-** Anexo ETP.pdf (2.6 MB)

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

RELATÓRIO DE ESTUDO PRELIMINAR

AQUECIMENTO CENTRAL DE ÁGUA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

MORADIA ESTUDANTIL

R01

02/04/2024

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

Cliente:	Universidade Federal de Santa Catarina
Nome do projeto:	Moradia Estudantil
Endereço da obra:	R. Des. Vítor Lima, 700 - Carvoeira, Florianópolis - SC, 88040-401
Contato:	Kelvin Novakoski de Oliveira
Responsável técnico:	Gabriel Berlatto

Revisão	Data	Descrição	Responsável
R00	02/03/2024	Emissão inicial	Gabriel B.
R01	02/04/2024	Inclusão de dados de manutenção preventiva	Gabriel B.

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

1 Objetivo

Este relatório apresenta três diferentes opções de projeto de aquecimento de água para a Moradia Estudantil. Para cada um deles, são apresentadas as principais características do sistema, vantagens e desvantagens e estimativa de investimento.

2 Premissas e restrições

Para o desenvolvimento do as opções, foram consideradas as seguintes premissas:

1. A ocupação máxima da Moradia é de 225 pessoas, conforme levantamento realizado através das plantas fornecidas. Segundo informado durante a visita técnica, a ocupação atual é da ordem de 160 pessoas.
2. Volume de consumo de 108 L/pessoa/dia a 40ºC, conforme norma NBR15569 de 06/2021;
3. O sistema deve estar disposto de forma tal que permita a manutenção sem interrupção no fornecimento.
4. Um único sistema deve atender tanto a ala nova como a ala antiga.
5. Os sistemas de recirculação serão reativados.
6. Não é possível o uso da rede de gás do prédio para aquecimento de água.
7. Pelo menos uma das opções deve apresentar medidas de eficiência energética.

3 Alternativas de projeto

3.1 Alternativa 1: Acumulação + resistências elétricas

Esta alternativa visa a redução no investimento inicial, com toda a energia necessária sendo fornecida por resistências elétricas. A tipologia do sistema é a mesma da existente, com as seguintes modificações:

- Alocar os reservatórios em área coberta e isolar todas as tubulações, para diminuição da perda térmica.
- Controlar as resistências por termostatos digitais;
- Controlar a temperatura de fornecimento pelo emprego de válvula misturadora termostática, diminuindo a temperatura da água nas prumadas e consequentemente diminuindo a perda térmica.

A Tabela 01 apresenta o quadro resumo dessa alternativa.

Tabela 01 - Quadro resumo da Alternativa 01

Parâmetro	Valor
Temperatura de acumulação	60ºC
Volume de acumulação	8.000L
Potência de aquecimento necessária	18kW
Potência elétrica instalada	18kW

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

A Figura 01 mostra a alocação proposta para os reservatórios.

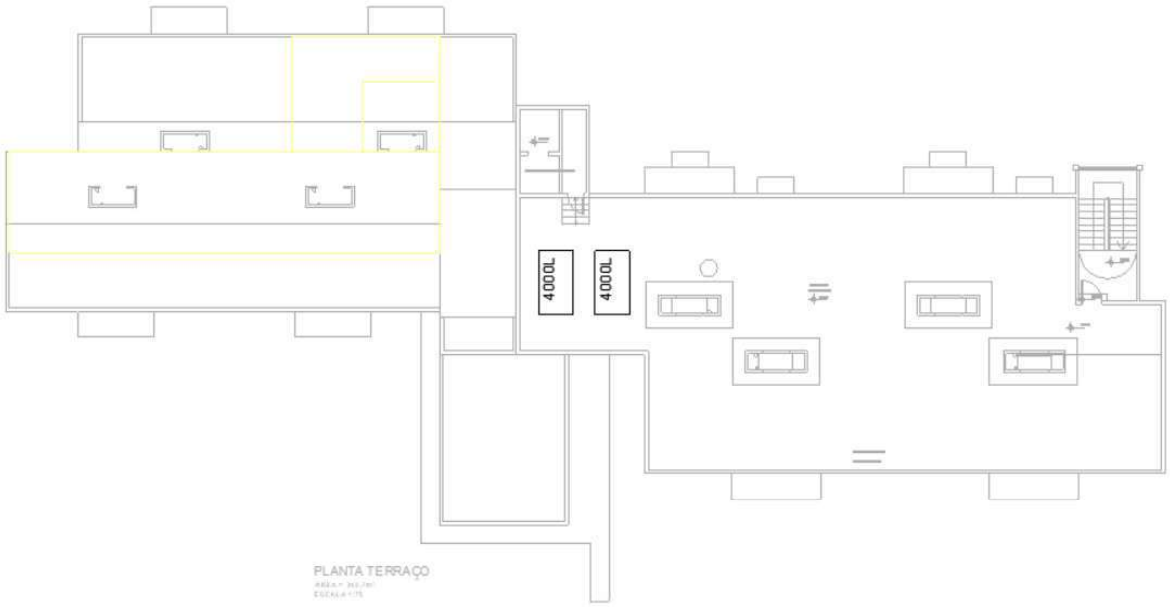


Figura 1 - Alocação de reservatórios na Alternativa 1.

3.2 Alternativa 2: Acumulação + bomba de calor + resistências

Esta alternativa consiste no uso de reservatórios térmicos para acumulação e uso de bombas de calor para geração de água quente. As resistências elétricas seriam instaladas unicamente para fins de redundância no caso de falha das bombas de calor. Como as bombas de calor são limitadas a fornecer água a 60ºC, a temperatura de armazenamento seria de 52ºC.

As bombas de calor representam uma alternativa mais eficiente do que as resistências elétricas, com COP da ordem de 3,4. Comparando com a Alternativa 1, essa opção representa um gasto de energia elétrica 3,4 vezes menor. Além disso, com a mesma potência elétrica instalada se obtém uma potência de aquecimento maior (da mesma ordem do COP), o que permitiria a diminuição no volume de acumulação. Contudo, há de se considerar que bombas de calor são equipamentos consideravelmente mais complexos do que resistências elétricas, demandando manutenção preventiva periódica e estando mais sujeitos à falha. Assim, é conveniente aumentar o volume de acumulação para que, em caso de falha, a demanda seja atendida com as resistências elétricas.

A Tabela 02 apresenta o quadro resumo dessa alternativa.

Tabela 02 - Quadro resumo da Alternativa 02

Parâmetro	Valor
Temperatura de acumulação	52ºC
Volume de acumulação necessário	6.000L

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

Volume de acumulação adotado	8.000L
Potência de aquecimento necessária	62kW
Potência elétrica instalada (bombas de calor)	15,2kW
Potência elétrica instalada (resistências)	18kW

A Figura 02 mostra a alocação proposta para os reservatórios e bombas de calor.

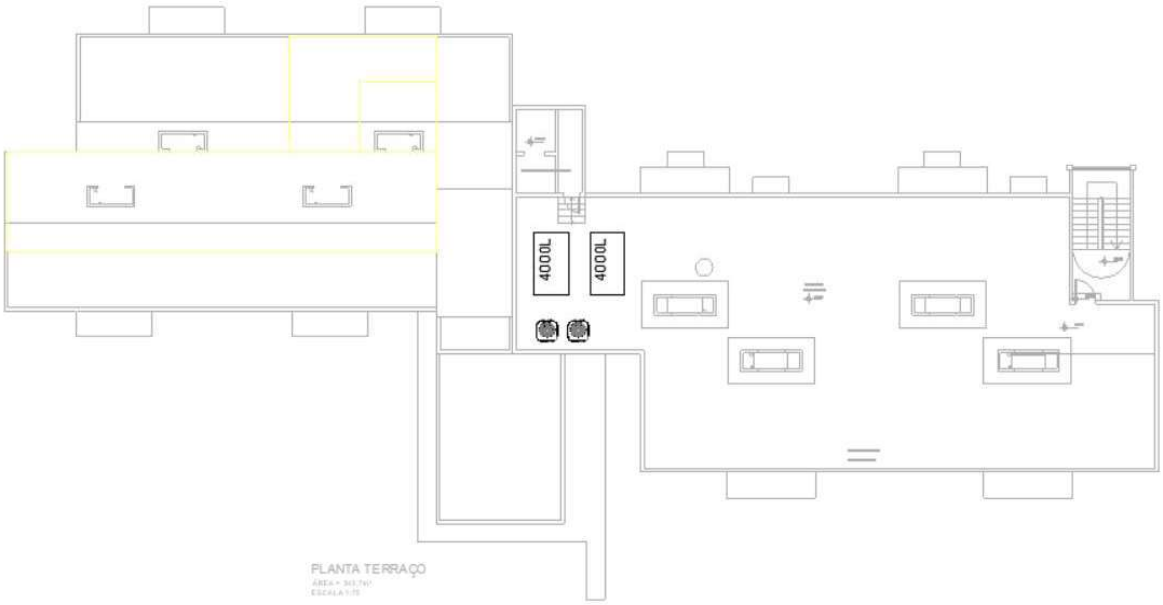


Figura 2 - Alocação de reservatórios e bombas de calor na Alternativa 2.

3.2 Alternativa 3: Acumulação + resistências elétricas + coletores solares

Alternativa 3 difere da primeira pela inclusão de coletores solares para aquecimento da água. Um sistema de aquecimento solar é considerado viável quando a fração solar estimada é da ordem de 40%. Para obter essa fração solar, foi necessária a alocação de 51 coletores de 2x1m na cobertura do edifício, distribuídos tanto na ala antiga como na nova, instalados a 30º e orientados para o norte.

O volume de acumulação para o sistema solar fica em torno de 50 a 75L por m² de área coletora, o que resulta em 5.100L. Idealmente, o volume de acumulação para o solar é alocado separadamente do volume acumulado para a fonte alternativa de aquecimento (no caso, resistência elétrica, igual ao da Alternativa 1) por estratificação ou alocação em reservatórios separados. Contudo, com resistências elétricas isso resulta em volumes elevados, sendo essa estratégia inviável. Portanto, opta-se pelo maior volume entre os dois, ou seja, 8000L. É importante notar que com isso a fração solar fica prejudicada, não sendo possível garantir o valor calculado, já que durante o dia haverá duas fontes de energia concorrentes em operação.

A Tabela 03 apresenta o quadro resumo dessa alternativa.

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

Tabela 03 - Quadro resumo da Alternativa 03

Parâmetro	Valor
Temperatura de acumulação	60ºC
Volume de acumulação	8.000L
Área coletora	102 m²
Potência de aquecimento necessária	18kW
Potência elétrica instalada	18kW

A Figura 03 mostra a alocação proposta para os reservatórios e coletores solares.

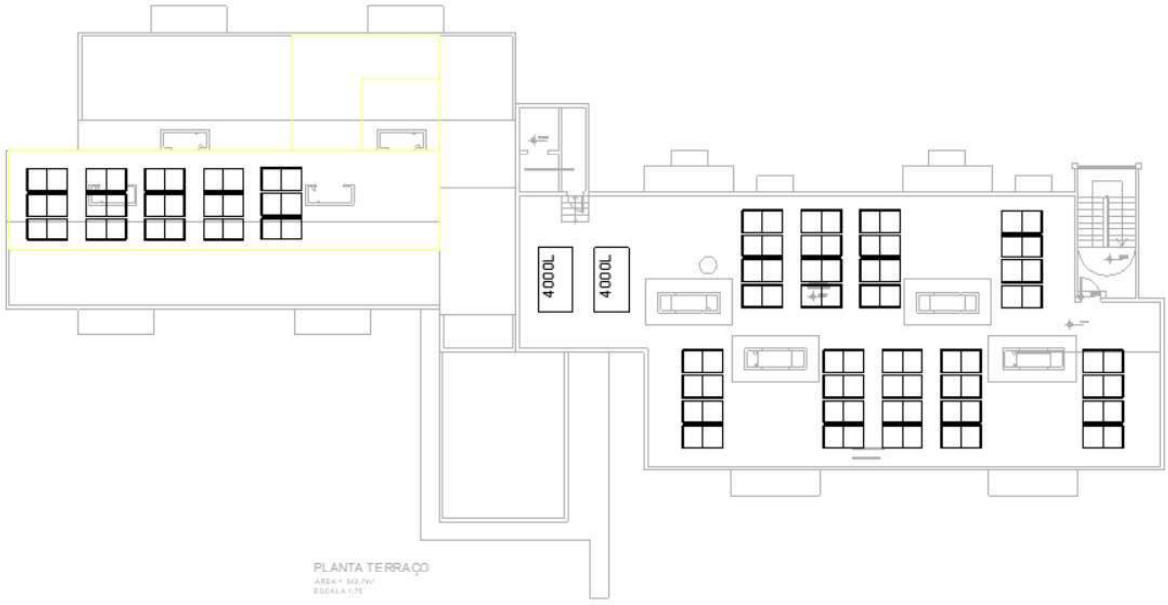


Figura 3 - Alocação de reservatórios e coletores na Alternativa 3.

4 Estimativa de investimento, custo de operação e manutenção

Para estimativa do custo de operação anual pelo consumo de eletricidade foram consideradas as seguintes premissas:

- Ocupação total ao longo de todo o ano;
- Sistema de recirculação desligado;
- Perdas térmicas negligenciáveis;
- Custo da eletricidade de R$0,50/kWh fora do horário de pico de R$1,85/kWh dentro do horário de pico. Foi considerado que 12,75% da carga será utilizada em horário de pico.

A estimativa de investimento não inclui os custos relacionados a tubulações, alterações estruturais e elétricas, e suportação dos coletores solares. Foram considerados os valores relacionados aos reservatórios, bombas de circulação, controladores, válvulas purgadoras de ar,

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

manômetros, resistências, bombas de calor, elementos de balanceamento e coletores solares, além da mão de obra para instalação dos equipamentos mencionados. A Tabela 4 apresenta os resultados.

Tabela 04 - Estimativas de investimento e custo operacional para as três alternativas.

Alternativa	Investimento inicial	Custo de operação anual (gasto de eletricidade)
1 - resistências	R$140.000	R$132.000
2 - bomba de calor	R$275.000	R$39.000
3 - solar	R$240.000	R$83.000

A NBR15569 - Sistema de aquecimento solar de água em circuito direto — Requisitos de projeto e instalação estabelece a necessidade de manutenção periódica dos sistemas, mas não define as periodicidades de instalação. Os manuais dos fabricantes de reservatórios e coletores apresentam checklists a serem preenchidos e estabelece a periodicidade mínima de um ano para realização das manutenções. Contudo, é sabido por experiência que tal periodicidade é muito baixa, sendo necessário realizá-la ao menos semestralmente, principalmente devido ao acúmulo de sujidades sobre os coletores. A Tabela 05 apresenta estimativas do custo anual de manutenções preventivas considerando duas verificações anuais, e inclui atividades como limpeza dos coletores solares, drenagem dos reservatórios, verificações elétricas, verificação do funcionamento das bombas, inspeção de pontos de corrosão e deformação. Não foram considerados custos de manutenção corretiva.

Tabela 05 - valores anuais de manutenção preventiva para os três cenários.

Cenário	Valor
1 - resistências	R$10.670,00
2 - bomba de calor	R$13.100,00
3 - solar	R$26.800,00

5 Considerações finais

A Alternativa 2 é a que apresenta melhor custo-benefício e eficiência energética, e pela economia gerada possibilitará o retorno do investimento adicional em relação à Alternativa 1 em prazo curto. A decisão final por parte do cliente deve considerar ainda, além dos custos iniciais e de operação, a necessidade de manutenção periódica especializada no sistema, o que pode ser impeditivo a depender da mão de obra disponível para tal.

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

FRIGEMAR®
Desde 1987

GABRIEL PEREIRA BERLATTO:08597323981

Digitally signed by GABRIEL PEREIRA BERLATTO:08597323981
Date: 2024.04.02 20:45:32 -03'00'

Gabriel Pereira Berlatto
CREA-SC 175143-5

Av. Osvaldo Reis, 780
Fazenda, Itajaí - SC
frigemar.com.br
(47) 3247-6666

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

Assunto	**Re: Moradia estudantil - relatório preliminar**
De	Gabriel Berlatto <gabriel@frigemar.com.br>
Para	Peter Klitzke Giesbrecht <peter.kg@ufsc.br>
Cópia	Kelvin Novakoski de Oliveira <kelvin.novakoski@ufsc.br>
Data	02.04.2024 20:46

- UFSC-PROJ-AQ-MemorialDescritivo-20240402.pdf (~296 KB)

Prezado Peter,

Peço desculpas pela demora no retorno. Viagens profissionais e questões de saúde me impediram de completar o estudo no tempo previsto.

Incluí no relatório anexo os esclarecimentos que discutimos aqui por email e também os valores de manutenção preventiva. Não incluí os valores de manutenção corretiva pois seria quase um exercício de futurologia. Contudo, listo abaixo alguns dos itens que podem vir a apresentar falha, seus valores unitários e para qual cenários se aplicam. Com a manutenção preventiva correta, dificilmente virão a apresentar falha nos primeiros três anos.

Os itens mais sujeitos à falha são as resistências elétricas. Os bastões de anodo provavelmente precisarão ser trocados semestralmente. Veja que os itens da bomba de calor são consideravelmente mais caros; saber que esse equipamento é equivalente a um ar condicionado facilita o entendimento.

Peça	Valor	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Resistência elétrica 3kW	R$246,00	X	X	X
Bastão de anodo	R$350,00	X	X	X
Válvula purgadora de ar	R$206,00	X	X	X
Motor ventilador da bomba de calor	R$2.040,00	X	X	X
Placa eletrônica da bomba de calor	R$2.092,00	X	X	X

Aguardo suas considerações.

Atenciosamente,
Gabriel Berlatto

On Wed, Mar 27, 2024 at 4:43 PM Peter Klitzke Giesbrecht <peter.kg@ufsc.br> wrote:

> Boa tarde.
>
> Prezado Gabriel, como está o levantamento da estimativa de custo de manutenção?
>
> Att,
>
> Peter Klitzke Giesbrecht
>
> Eng. Mecânico
>
> DIP/DPAE/UFSC
>
> (48) 3721-4604
>
> Em 17.03.2024 18:58, Gabriel Berlatto escreveu:
>
> > Farei isso ao longo dessa semana
> >
> > Atenciosamente,

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

Gabriel Berlatto
Engenheiro Mecânico | CREA-SC 175143-5
47 99983-8203 | Linkedin
Nosso site | Blog | Frigemar em dois minutos

On Fri, 8 Mar 2024 at 15:05 Peter Klitzke Giesbrecht <peter.kg@ufsc.br> wrote:

> Prezado Eng. Gabriel,
>
> Precisamos de uma estimativa de custo de manutenção para 3 anos após a instalação para os sistema com bomba de calor e com coletor solar. A nova lei de licitações exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no ano que entra em operação e nos dois consecutivos.
>
> O custo financeiro da energia elétrica já foi fornecido no documento enviado.
>
> Atenciosamente,
>
> Peter Klitzke Giesbrecht
>
> Eng. Mecânico
>
> DIP/DPAE/UFSC
>
> (48) 3721-4604
>
> Em 05.03.2024 09:01, Gabriel Berlatto escreveu:
>
> > Peter, obrigado pela sua pergunta.
> >
> > O custo de operação foi calculado para um ano e contempla unicamente o custo de energia elétrica.
> >
> > Atenciosamente,
> > Gabriel Berlatto
> >
> > On Mon, Mar 4, 2024 at 4:32 PM Peter Klitzke Giesbrecht <peter.kg@ufsc.br> wrote:
> >
> > > Prezado Eng. Gabriel,
> > >
> > > No documento enviado, gostaria de uma especificação melhor sobre o que é o custo de operação e qual o seu período. No caso, se está englobando somente energia elétrica, ou tb previsão de manutenção, etc, e o tempo considerado (anual, semestral, etc).
> > >
> > > Atenciosamente,
> > >
> > > Peter Klitzke Giesbrecht
> > >
> > > Eng. Mecânico

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

DIP/DPAE/UFSC

(48) 3721-4604

Em 02.03.2024 15:24, Gabriel Berlatto escreveu:

> Prezados Kelvin e Peter,
>
> Envio anexo o relatório com o estudo de três alternativas de sistema de aquecimento de água para a moradia estudantil. Creio que seria conveniente agendarmos uma reunião para podermos conversar com maior detalhe. Por favor me indiquem dia e horário convenientes.
>
> Obrigado!
>
> Atenciosamente,
> Gabriel Berlatto
> Engenheiro Mecânico | CREA-SC 175143-5
> 47 99983-8203 ↘ | Linkedin ↘
> Nosso site | Blog | Frigemar em dois minutos
>
>

--

--

--

Assinado digitalmente por Kelvin Novakoski de Oliveira e Branda Vieira e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código U9E6X1A7.

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Matriz de Gerenciamento de Riscos 120/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
120/2025	SIMONE DA COSTA	18/12/2025 12:54

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Reforma da Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU). Área de intervenção total de 4.000 m². Do Campus Universitário Trindade - UFSC.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não assinatura do contrato.	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
2	Elaboração de nova licitação.					
3	Atualização do orçamento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência do licitante vencedor.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aplicar as sanções previstas na contratação.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na assinatura do contrato e/ou termo aditivo, diante do prazo estabelecido pela Contratante.	Descumprimento de obrigações contratuais por parte do Contratado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
2	Dependendo a ocasião, implica na extinção precoce do contrato.					
3	Em caso de extinção, exige atualização de orçamento e nova licitação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Observar o prazo previsto para entrega do contrato assinado (e/ou termo aditivo) e acompanhar a entrega, notificando a Contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso do não atendimento por parte da Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência do licitante vencedor e/ou Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aplicar as sanções previstas no Edital.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		
C-03	No caso de atraso na assinatura do termo aditivo por parte da Contratada, quando da proximidade do prazo de vigência contratual sem a conclusão do objeto do contrato, a prorrogação se dará automaticamente, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A Administração procederá com a assinatura de forma unilateral.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		
C-04	No caso de atraso na assinatura do termo aditivo por parte da Contratada, nas condições previstas no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá proceder com a assinatura de forma unilateral, no seu interesse, desde que mantido o			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recusa na assinatura do termo aditivo, diante do prazo estabelecido pela Contratante.	Descumprimento de obrigações contratuais por parte do Contratado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dependendo a ocasião, implica na extinção precoce do contrato.					
2	Em caso de extinção, exige atualização de projetos, revisão de orçamento e nova licitação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Envolver a alta administração nas tratativas com a Contratada.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso do não atendimento por parte da Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência do licitante vencedor e/ou Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aplicar as sanções previstas no Edital.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		
C-03	No caso de recusa na assinatura do termo aditivo por parte da Contratada, quando da proximidade do prazo de vigência contratual sem a conclusão do objeto do contrato, a prorrogação se dará automaticamente, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A Administração procederá com a assinatura de forma unilateral.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		
C-04	No caso de recusa na assinatura do termo aditivo por parte da Contratada, nas condições previstas no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá proceder com a assinatura de forma unilateral, no seu interesse, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso ou recusa na entrega da documentação relativa à garantia contratual.	Descumprimento de obrigações contratuais por parte do Contratado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso para entrega da obra					
2	Dependendo a ocasião, implica na extinção precoce do contrato.					
3	Ocorrência de períodos sem cobertura da garantia ao longo da vigência contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Acompanhar rotineiramente a execução e comunicar atrasos de obra à seguradora.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-03	Observar o prazo previsto para entrega da garantia contratual (e/ou renovação) e acompanhar a entrega, notificando a Contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso do não atendimento por parte da Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aplicar as sanções previstas no Edital.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso ou recusa na entrega de documentação obrigatória, diante dos prazos estabelecidos pela Contratante.	Descumprimento de obrigações contratuais por parte do Contratado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Observar o prazo previsto para entrega dos documentos obrigatórios e acompanhar a entrega, notificando a Contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso do não atendimento por parte da Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impossibilidade de início da obra por restrições da Contratante.	Desconhecimento ou não comunicação da unidade responsável do espaço de eventuais impedimentos técnicos à execução da obra (ex: liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades, etc).	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
2	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada	
3	Configuração de exceptio non adimpleti contractus, podendo dar causa à rescisão do contrato.	
	Ações Preventivas	
P-01	Durante a fase de licitação, comunicar os responsáveis do uso do prognóstico de início das obras para as providências cabíveis para desocupação do espaço.	**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA
P-02	Responsável pelo espaço fazer a desocupação.	**Responsável:** BRANDA VIEIRA
P-03	Verificar junto ao setor competente no Campus, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
P-04	Emitir a Ordem de Serviço somente após a resolução de todas as condicionantes impeditivas.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
	Ações de Contingência	
C-01	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
C-02	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
C-03	Elaborar reequilíbrio econômico financeiro.	**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Ausência ou cumprimento de carga horária inferior a estabelecida no Edital, dos empregados que compõe a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL".	Descumprimento de obrigações contratuais por parte do Contratado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de execução de serviços de baixa qualidade diante da ausência de orientação técnica.					
2	Atraso na execução da obra por eventuais retrabalho da Contratada.					
3	Prejuízo na comunicação entre a fiscalização da Contratante e a Contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Exigir declaração de cumprimento de carga horária por parte do efetivo que compõe a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL", a ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-03	Exigir da Contratada o cumprimento da carga horária mínima, previamente estabelecida no Edital, por parte dos empregados que compõe a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL", a ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida e do não atendimento por parte da Contratada, a fiscalização deve proceder com o desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	Identificação da necessidade de novos serviços por parte da Contratante.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia de forma participativa, baseado no Programa de Necessidades apresentado pela unidade demandante.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
P-02	Redução do tempo entre a solicitação da demanda, projeto e execução da obra.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe	Imprecisão não significativa na documentação de natureza técnica.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

	a contratação, que sejam IRRELEVANTES.					
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Para os projetos de arquitetura e de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua elaboração por equipe de fiscalização de projetos que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
P-02	Para os projetos de arquitetura e de engenharia elaborados pela equipe técnica da UFSC, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
P-03	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-04	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, a adoção de parâmetros referenciais para fins de demonstração da relevância de falhas ou omissões em quantitativos (subestimativos ou superestimados) do objeto.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, a partir dos critérios de relevância e diretrizes estabelecidas no Termo de Contrato. Observar o Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário TCU.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam RELEVANTES.	Erros significativos na documentação de natureza técnica.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Rescisão contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Para os projetos de arquitetura e de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua elaboração por equipe de fiscalização de projetos que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
P-02	Para os projetos de arquitetura e de engenharia elaborados pela equipe técnica da UFSC, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
P-03	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a adoção de parâmetros referenciais para fins de demonstração da relevância de falhas ou omissões em quantitativos (subestimativos ou superestimados) do objeto.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Após acionado pela equipe de fiscalização da execução, dirimir dúvidas, estabelecer as diretrizes e orientações para as discrepâncias encontradas na documentação técnica.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
C-02	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a revisão deverá ser realizada de acordo com a metodologia definida na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN08/DFO/2024, a partir dos critérios de relevância e diretrizes estabelecidas no Termo de Contrato.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
C-03	A prolação do aditivo fica condicionada à observância dos pressupostos elencados no Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário TCU. Observar o que dispõe o inciso II do art. 13 do Decreto n. 7.983 /2013, especialmente no que se refere ao limite das alterações contratuais sob esta motivação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Dificuldade de aquisição de materiais específicos para a execução da obra.	Instabilidade de prazos de entrega de materiais no mercado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra em decorrência de prorrogações de prazo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Equipe de fiscalização e CONTRATADA avaliarem no início da obra os itens mais relevantes das curvas ABC.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que a Contratada arcará com custos e/ou atrasos decorrentes da dificuldade na aquisição de materiais específicos para a execução da obra, uma vez que esta é a responsável pela elaboração do planejamento da execução dos serviços através do preenchimento da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-03	Fiscalizar frequentemente o planejamento dos serviços previstos para os meses subsequentes, buscando identificar com antecedência possíveis “gargalos” na aquisição dos materiais especificados (ex. disponibilidade no mercado, materiais fora de linha, prazo de entrega, etc),			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

	de modo a cobrar da Contratada a antecipação na aquisição dos materiais ou mesmo verificar a possibilidade de substituição.	
	Ações de Contingência	
C-01	Caso a Contratada venha a solicitar a alteração de insumo, a fiscalização deverá verificar a possibilidade de susbstituição de materiais específicos por outros equivalentes, de mesma finalidade, que sejam encontrados mais facilmente e dentro dos critérios estabelecidos nos Memoriais Descritivos, junto aos projetistas do DPAE.	**Responsáveis:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES, FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO
C-02	Nos casos em que ficar constatada a negligência da Contratada quanto a aquisição dos materiais acarretando em atrasos na conclusão da obra, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
C-03	Aplicar as sanções previstas no contrato.	**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Dificuldade de aquisição de equipamentos específicos para a execução da obra.	Instabilidade de prazos de entrega de equipamentos no mercado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra em decorrência de prorrogações de prazo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Equipe de fiscalização e CONTRATADA avaliarem no início da obra os itens mais relevantes das curvas ABC.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que a Contratada arcará com custos e/ou atrasos decorrentes da dificuldade na aquisição de equipamentos específicos para a execução da obra, uma vez que esta é a responsável pela elaboração do planejamento da execução dos serviços através do preenchimento da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-03	Fiscalizar frequentemente o planejamento dos serviços previstos para os meses subsequentes, buscando identificar com antecedência possíveis “gargalos” na aquisição dos equipamentos especificados (ex. disponibilidade no mercado, materiais fora de linha, prazo de entrega, etc), de modo a cobrar da Contratada a antecipação na aquisição dos materiais ou mesmo verificar a possibilidade de substituição.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Caso a Contratada venha a solicitar a alteração de insumo, a fiscalização deverá verificar a possibilidade de susbstituição de equipamentos específicos por outros equivalentes, de mesma finalidade, que sejam encontrados mais facilmente e dentro dos critérios estabelecidos nos Memoriais Descritivos, junto aos projetistas do DPAE.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Nos casos em que ficar constatada a negligência da Contratada quanto a aquisição dos materiais acarretando em atrasos na conclusão da obra, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-03	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Alteração nos custos e /ou atrasos decorrentes da dificuldade na contratação de serviços para a execução da obra.	Instabilidade da disponibilidade e custo da mão-de-obra para execução de serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra em decorrência de prorrogações de prazo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Caso não seja item relevante, prever como item passível de subcontratação. Caso seja item relevante, prever na habilitação técnica no Termo de Referência.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
P-02	Equipe de fiscalização e CONTRATADA avaliarem no início da obra os itens mais relevantes das curvas ABC.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-03	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que a Contratada arcará com custos e/ou atrasos decorrentes da dificuldade na execução de serviços específicos para a execução da obra, uma vez que esta é a responsável pela elaboração do planejamento da execução dos serviços através do preenchimento da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-04	Fiscalizar frequentemente o planejamento dos serviços previstos para os meses subsequentes, buscando identificar com antecedência possíveis “gargalos” na execução/subcontratação dos serviços.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Nos casos em que ficar constatada a negligência da Contratada quanto a prestação de serviço acarretando em atrasos na conclusão da obra, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

R-14	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Não observância pelo Contratado dos padrões de qualidade estabelecidos no Memorial Descritivo e descumprimento das normas técnicas aplicáveis ao caso.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalizar frequentemente a execução dos serviços.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Em caso do não atendimento por parte da Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-03	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratados.	Inovação no arcabouço normativo legal durante a execução da obra.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra					
	Ações Preventivas					
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão do projeto aprovado.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
C-02	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Responsabilização subsidiária em questões trabalhistas e previdenciárias.	Não cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-03	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-04	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Reter o valor proporcional ao inadimplemento no pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-03	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		
C-04	Extinção contratual.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Risco inerente da execução dos serviços, aumentado pela não observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis ao caso.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Responsabilização subsidiária da UFSC.					
2	Atraso no cronograma da obra e possível paralisação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, que a Contratada deverá responder por			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

	qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
P-03	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
P-04	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
P-05	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
	Ações de Contingência	
C-01	Em caso do não atendimento por parte da Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
C-02	Aplicar as sanções previstas no contrato.	**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA
C-03	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Problemas de liquidez financeira por parte da Contratada.	Insuficiência de liquidez financeira por parte da Contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Diminuição do ritmo de execução dos serviços ou mesmo a interrupção da obra, devido à falta de capital por parte da contratada.					
2	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
3	Rescisão contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Edital, a exigência de documentação contábil para habilitação da Contratada, de modo a comprovar a saúde financeira diante do compromisso a ser assumido.			**Responsável:** DJENNIFER MARIA MELO		
P-02	Acompanhamento mensal das condições de habilitação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificado atraso no ritmo de execução dos serviços ou interrupção da obra, solicitando o cumprimento do contrato e dos prazos estipulados.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Em caso do não atendimento por parte da Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-03	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Falha de segurança no local da obra.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Alteração do cronograma da obra.					
2	Prejuízos e alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever no orçamento da obra vigilância contratada.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
P-02	Acompanhamento da fiscalização se a carga horária do vigilante esta sendo cumprida.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-03	Reforçar com a empresa sua responsabilidade no tocante aos furtos realizados por contratados na obra.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-04	Documentar a existência de bens da UFSC que permanecerão no local.			**Responsável:** BRANDA VIEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Acompanhar se o responsável abriu o boletim de ocorrência.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Imprevisibilidade do tempo e eventos climáticos extremos.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar junto com a Contratada a execução de serviços que são impactados pelas condições climáticas.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Alteração de custos em	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos				

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

R-21	decorrência de fato do príncipe ou caso fortuito.	que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Alteração dos preços inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
	Ações de Contingência					
C-01	Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da realização da revisão contratual, considerando as novas alíquotas vigente em seus cálculos, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Atentar para possíveis efeitos retroativos em pagamentos já realizados no contrato, diante da data de início da aplicação das novas alíquotas, conforme legislação específica.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-03	Após acionado pela fiscalização reavaliar os serviços, os custos e o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Atraso e/ou não entrega da obra por inadimplência da Contratante.	Não pagamento das parcelas devidas à Contratada no prazo estabelecido ausência de recursos orçamentários.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, bem como pela extinção do contrato, conforme disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.					
2	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
3	Não entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Autorizar a licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.			**Responsável:** ANDREA CRISTINA TRIERWEILLER		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.			**Responsável:** ANDREA CRISTINA TRIERWEILLER		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Não manutenção das condições iniciais de habilitação	Deixar de manter as condições exigidas na habilitação ao longo da vigência do contrato por parte do Contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Impossibilidade de tramitação dos processos de alterações do contrato, bem como dos processos de pagamento e de liquidação das despesas, até que as condições da exigidas na habilitação da Contratada, sejam reestabelecidas.					
2	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Contrato, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Verificar periodicamente se as condições exigidas na habilitação estão sendo mantidas ao longo da vigência do contrato, notificando a Contratada para regularização imediata caso seja verificada alguma inconformidade.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso do não atendimento por parte da Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Rompimento de rede subterrânea NÃO cadastrada.	Rede pré-existente que não estava cadastrada no sistema UFSC ou não conhecida devido à antiguidade das edificações.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cadastro das redes conhecidas existentes.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
P-02	Controle de As Built de infraestrutura de novas construções e instalações.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-03	Prever no orçamento de obra parte de escavação manual e escavação com máquina.			**Responsável:** FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Restabelecer as redes danificadas.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Aditivo de obra.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Rompimento de rede subterrânea cadastrada.	Não observância do cadastro de interferências.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

P-01	Comunicação e atenção da equipe de fiscalização durante a execução da obra.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
	Ações de Contingência	
C-01	Restabelecer as redes danificadas.	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES
C-02	Aplicação de sançã	**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-26	Danos a estruturas e sistemas não previstas em contrato	Falta de zelo da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Danos a infraestrutura da contratante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fornecimento dos projetos existentes			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
P-02	Controle de As Built de infraestrutura de novas construções e instalações.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Restabelecer a infraestruturas e sistemas danificados.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	Em caso de não correção dos danos causados pela Contratada, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-03	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-27	Danos a terceiros	Falta de zelo da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Possível impacto negativo na imagem da Universidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a execução dos serviços e identificar potenciais ações geradoras de risco.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
	Ações de Contingência					
C-01	Relatar a situação ao setor de comunicação da Universidade para que sejam adotadas as medidas adequadas ao caso.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-02	A depender do acidente e das ações de mitigação de danos adotadas pela empresa, solicitar a abertura de processo administrativo para apurar a inadimplência da Contratada.			**Responsável:** RODRIGO BOSSLE FAGUNDES		
C-03	Aplicar as sanções previstas no contrato.			**Responsável:** MATHEUS LIMA ALCANTARA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO
Data: 19/12/2025 10:10:48-0300
CPF: ***.201.080-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO

Presidente da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
Kelvin Novakoski de Oliveira
Data: 19/12/2025 10:05:09-0300
CPF: ***.052.999-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

KELVIN NOVAKOSKI DE OLIVEIRA

Membro da equipe de planejamento.

Documento assinado digitalmente
NEMORA NATTRODT MONTEIRO
Data: 19/12/2025 10:05:13-0300
CPF: ***.262.062-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

NEMORA NATTRODT MONTEIRO

Membro da equipe de planejamento.

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

JULIO ALEXANDRE DE MATHEUCCI E SILVA TEIXEIRA

Membro da equipe de planejamento.

Documento assinado digitalmente
Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira
Data: 19/12/2025 09:55:37-0300
CPF: ***.642.529-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

BRANDA VIEIRA

Membro da equipe de planejamento.

Documento assinado digitalmente
Branda Vieira
Data: 19/12/2025 10:17:33-0300
CPF: ***.772.869-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Assinado digitalmente por Julio Alexandre de Matheucci e Silva Teixeira e Kelvin Novakoski de Oliveira e NEMORA NATTRODT MONTEIRO e FABRICIA DE OLIVEIRA GRANDO e Branda Vieira .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.073102/2025-63 e o código 3GI45M8C.

ANEXO II

PROJETOS E PLANTAS

Os Projetos e/ou Plantas serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página **www.licitacoes.ufsc.br**.

ANEXO III

MEMORIAIS DESCRITIVOS

Os Memoriais Descritivos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página **www.licitacoes.ufsc.br**.

ANEXO IV

ORÇAMENTO ANALÍTICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Orçamento Analítico Referencial e o Cronograma Físico-Financeiro serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página **www.licitacoes.ufsc.br**.

ANEXO V

ORÇAMENTO SINTÉTICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRP

O Orçamento Sintético e o Cronograma Físico-Financeiro serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página **www.licitacoes.ufsc.br**.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

PROCESSO Nº 23080.073102/2025-63

CONTRATO Nº XXX/UFSC/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Prefeito Universitário, Sr. Matheus Lima Alcantara, CPF nº 086.058.249-30, nomeado pela Portaria nº 2287/2024/GR, de 05 de novembro de 2024, publicada no DOU de 06 de novembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 2039169, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, no Município de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.073102/2025-63**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

MINUTA

alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e suas posteriores alterações, das demais legislação aplicável e às disposições estabelecidas no **Edital de Concorrência nº XXX/XXXX** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados a obra de "Reforma da Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU)", localizado no Campus Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, com área de intervenção de 4.000 m²**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

Materiais: R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Equipamentos: R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Mão de Obra: R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2 No valor total deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento, sem prejuízo de que essa e qualquer outra prorrogação seja formalizada nos autos por apostilamento ou aditivo, conforme conveniência da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 A data para início da execução da obra constará na respectiva Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias – prorrogáveis em situações excepcionais devidamente justificadas – a contar do início da vigência do presente contrato.

4.1.2 O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, a partir da data de início do prazo de execução definida na Ordem de Serviço.

4.1.3 O prazo previsto no **item 4.1.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

4.1.3.1 Para fins de prorrogação do prazo de execução da obra sob a alegação de atrasos decorrentes de chuvas, somente serão justificáveis àqueles períodos em que forem registradas chuvas acima da média histórica. Nos períodos em que as chuvas ocorrerem dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com os prejuízos advindos destas, não cabendo a prorrogação do prazo de execução da obra.

4.1.4 A descrição pormenorizada dos serviços e etapas a serem seguidas encontram-se nos memoriais descritivos e projetos anexos ao Termo de Referência.

4.1.5 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma físico-financeiro aprovado nos termos do **item 5.1.7**.

4.1.6 Os serviços ocorrerão no Campus Universitário da Trindade da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC.

4.1.7 Os serviços serão executados preferencialmente de segunda à sexta-feira, em horário comercial, sendo admitida a execução dos serviços em horários distintos **mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**.

4.1.8 O prazo de garantia contratual deve ser no mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4.1.9 O licitante se compromete em ceder os direitos autorais e patrimoniais da solução, suas especificações técnicas e toda documentação porventura para o objeto deste Edital, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-los sem ônibus adicionais.

MINUTA

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado(s), com as regras para a atuação conforme o disposto no art. 8, § 3º da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.246/22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso XII do art. 92 do mesmo diploma legal.

Preposto

4.8 A **CONTRATADA** indicará formalmente à **CONTRATANTE**, em papel timbrado da empresa, datado e devidamente assinado pelo representante legal, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, contendo nome, endereço, telefone e e-mail do PREPOSTO, durante o período de vigência do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21 e em atendimento ao art. 2º, inciso V da IN SEGES/MPDG nº 6/2018, para representá-la sempre que for necessário.

4.8.1 A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** indicará outro para o exercício da atividade.

4.9 A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, no mínimo, os funcionários que compõe a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" conforme a carga horária previamente definida em sua proposta comercial. No caso do(s) profissional(is) habilitado(s), este(s) deverá(ão) estar inscrito(s) em seus respectivos conselhos profissionais e serão submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

4.10 A **CONTRATADA** deverá providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

4.10.1 O DIÁRIO DE OBRA deverá ser conforme modelo e formato (impresso ou digital) a ser definido pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Quando a fiscalização optar pela utilização do DIÁRIO DE OBRA no formato impresso, este deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

4.10.2 O representante da **CONTRATANTE** anotará no DIÁRIO DE OBRA todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.10.3 Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do DIÁRIO DE OBRA à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será arquivada pela **CONTRATADA**.

Fiscalização

4.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

4.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.13 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

4.14 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.15 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

Fiscalização Técnica

4.16 O fiscal técnico do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 11.246/22, art. 22, I).

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

4.17 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/22, art. 22, II).

4.18 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, III).

4.19 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, IV).

4.20 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, V).

4.21 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a **CONTRATANTE**, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, VI).

4.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, VII).

4.23 O fiscal técnico do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, VIII).

4.24 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto nº 11.246/22, art. 22, X).

Fiscalização Administrativa

4.25 O fiscal administrativo do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, no qual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, I e II).

4.26 O fiscal administrativo do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, III).

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

4.27 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, IV).

4.28 O fiscal administrativo do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, V).

4.29 O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, VI).

4.30 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 11.246/22, art. 23, VII).

Gestor do Contrato

4.31 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, I).

4.32 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, II).

4.33 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, III).

4.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **CONTRATANTE**. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, IV).

4.35 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, V).

4.36 O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VI).

4.37 O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VII).

MINUTA

4.38 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VIII).

4.39 O gestor do contrato designará a comissão para realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.40 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, X).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local da obra.

5.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, por intermédio da fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.1.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a necessidade deles.

5.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-os de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.1.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.7 Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela **CONTRATADA** através do preenchimento da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), nos termos do **item 5.2.54**.

5.1.8 Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21.

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

MINUTA

5.1.9 Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.1.10 Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.

5.1.11 Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.12 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

5.1.13 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.

5.1.14 Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, nas condições estabelecidas no Edital.

5.1.15 Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.1.16 Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro aprovado nos termos do **item 5.1.7** e mediante laudo de medição realizado por técnico da **CONTRATANTE**.

5.1.17 Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantido à **CONTRATADA** o direto ao contraditório e à ampla defesa.

5.1.18 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

5.1.19 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.19.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.20 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2 (dois) meses.

5.1.21 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.22 Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.23 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.24 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

MINUTA

5.1.25 Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) O "*as built*" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;

c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;

d) Carta de "habite-se" emitida pela Prefeitura Municipal;

e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

5.1.26 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.27 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.1.28 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

5.1.29 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5.2 Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.4 Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seus funcionários envolvidos com a execução da obra.

5.2.4.1 A frente de trabalho alocada na obra deve ser composta por profissionais registrados sob vínculo laboral de emprego, ou seja, celetistas, à exceção dos profissionais responsáveis técnicos que não sejam também prepostos da

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

MINUTA

empresa, a exemplo de engenheiro e técnico industrial, e que possam ser admitidos como profissionais liberais com vínculo de autônomo.

5.2.5 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.2.6 Manter os seus funcionários e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

5.2.7 Manter quadro de funcionários regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

5.2.8 Apresentar em papel timbrado da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante legal, a "DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), quando for o caso, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1244/2012, no ato da assinatura do contrato.

5.2.9 Efetuar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) na RFB, vinculada à Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) dos serviços objeto da presente licitação, e apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

5.2.10 Apresentar em papel timbrado da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante legal, a "DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), na forma do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.2.11 Apresentar a apólice de **seguro-garantia** modalidade executante (execução contratual) referente aos serviços exigidos no instrumento convocatório, **pelo prazo de vigência do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do **valor total do contrato, incluindo** as coberturas adicionais das **obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias**, no prazo estabelecido no **item 9.4** do contrato.

5.2.12 Apresentar em papel timbrado da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante legal, a "DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), preenchida de acordo com os itens de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" que integrarem a proposta comercial da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

MINUTA

5.2.13 Apresentar em papel timbrado da empresa, datado e devidamente assinado pelo representante legal, a "DECLARAÇÃO DE PREPOSTO" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), informando o nome, endereço, telefone e e-mail do preposto indicado que representará a **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período de vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.2.14 Apresentar declaração em papel timbrado da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante legal, a "DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), informando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.2.14.1 Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.15 Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.2.16 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU e/ou CFT a devida Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE** devidamente acompanhada do comprovante de pagamento quitado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.2.16.1 Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.16.2 As certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA e/ou CAU e/ou CFT do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados está amparada pela Lei nº 5.194/66, Resolução nº 413/97 e 336/89 do CONFEA.

5.2.17 Manter permanentemente à frente do serviço profissional habilitado.

5.2.18 Apresentar profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

MINUTA

5.2.18.1 Profissional engenheiro civil ou arquiteto ou técnico industrial de edificações detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica relativo a serviços de reforma de edificação com área igual ou superior a 2.000 m^2.

5.2.18.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

5.2.19 Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART/RRT/TRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado.

5.2.20 Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

5.2.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2.22 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

5.2.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.24 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame.

5.2.25 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.2.26 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, assegurando aos seus trabalhadores o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas para a saúde, segurança e bem-estar no trabalho, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.27 Apresentar mensalmente, em papel timbrado da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante legal, a "DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/) decorrentes do contrato, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018 e Anexo XII do Edital.

MINUTA

5.2.28 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a **CONTRATADA** deve encaminhar o termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos funcionários alocados, em dedicação, na prestação de serviços contratados.

5.2.28.1 O termo de quitação anual efetivado deve ser firmado junto com os respectivos Sindicato dos Empregados e obedecerá ao obter no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

5.2.28.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

5.2.28.3 Não haverá pagamento adicional pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em razão do cumprimento das obrigações neste item.

5.2.29 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

5.2.30 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.31 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

5.2.32 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.

5.2.33 Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário.

MINUTA

5.2.34 Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.

5.2.35 Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela **CONTRATANTE** nos termos do **item 5.1.7**.

5.2.36 Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

5.2.37 Providenciar e instalar a(s) placa(s) de identificação da obra, conforme o(s) modelo(s) definido(s) pela **CONTRATANTE** (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/).

5.2.38 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

5.2.39 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

5.2.40 Permitir aos técnicos da **CONTRATANTE** e aqueles a quem a esta formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.

5.2.41 Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.

5.2.42 Submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

5.2.43 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

5.2.44 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

5.2.45 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.46 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.47 Efetuar comunicação à **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.48 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

MINUTA

5.2.49 Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2.49.1 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2.50 Submeter à aprovação da **CONTRATANTE,** o "FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/) juntamente com a documentação exigida com relação à empresa a ser subcontratada, caso a **CONTRATADA** opte pela subcontratação de algum serviço previsto nos termos do **item 5.2.52.3**.

5.2.51 Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

5.2.52 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.2.52.1 É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE.**

5.2.52.2 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste certame.

5.2.52.3 Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

a) Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

b) Projetos "as built";

c) Elaboração de testes, laudos e manuais;

d) Esquadrias de alumínio;

e) Pintura epóxi;

f) Estruturas Metálicas;

g) Quadros e painéis elétricos;

h) Mão-de-obra das instalações elétricas;

i) Mão-de-obra das instalações hidrossanitárias;

j) Sistema de aquecimento;

5.2.52.3.1 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5.2.52.3.2 A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste certame.

5.2.52.3.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da subcontratada.

5.2.52.3.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que os funcionários da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

5.2.52.3.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de extinção contratual aquela não devidamente formalizada.

5.2.52.3.6 A **CONTRATADA**, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

5.2.52.3.7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.2.52.3.8 A subcontratada também deve comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na **CONTRATANTE**.

5.2.52.3.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de

MINUTA

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.53 Deverá a **CONTRATADA** elaborar os projetos "*as built*" durante a execução da obra, podendo estes serem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

5.2.53.1 A elaboração dos projetos *"as built"* deverá seguir as instruções contidas na Instrução Técnica IT 01/DPAE/2013 (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/).

5.2.54 Preencher e submeter à avaliação e aprovação da **CONTRATANTE**, a **Planilha de Levantamento de Eventos – PLE**, conforme segue:

5.2.54.1 A **Planilha de Levantamento de Eventos – PLE** será disponibilizada pela **CONTRATANTE** (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), para preenchimento por parte da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, para avaliação e aprovação da **CONTRATANTE.**

5.2.54.2 O preenchimento da PLE por parte da **CONTRATADA** deverá seguir as instruções contidas na IN05/DFO/2021 – "Instruções de Uso e Preenchimento da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/).

5.2.54.3 A PLE visa oportunizar à **CONTRATADA** uma programação mais detalhada da execução do objeto, definindo metas claras e objetivas por período, caracterizando as etapas da obra para fins de desembolso por parte da **CONTRATANTE.**

5.2.54.4 A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada à apresentação da PLE preenchida, por parte da **CONTRATADA**, no prazo máximo estabelecido no **item 5.2.54.1**.

5.2.54.5 Excepcionalmente, a PLE previamente aprovada pela **CONTRATANTE** nos termos do **item 5.1.7**, poderá ser alterada durante a execução do contrato, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

5.2.54.5.1 A **CONTRATADA** deverá submeter a solicitação de alteração da PLE à avaliação e aprovação da **CONTRATANTE**, **obrigatoriamente**, antes da execução dos serviços e com

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

tempo hábil para atingir a nova etapa mensal proposta, em caso de deferimento.

5.2.54.5.2 Atrasos nos serviços do caminho crítico não poderão ser compensados por adiantamentos nos serviços não presentes no caminho crítico.

5.2.55 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, quando em serviço.

5.2.56 Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus funcionários, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

5.2.57 Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.2.57.1 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.2.58 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários e subcontratados durante a execução da obra.

5.2.59 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

5.2.60 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.

5.2.61 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.62 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.63 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.64 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

MINUTA

5.2.65 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.66 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.67 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.68 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.69 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.70 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o **item 5.2.68**, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos funcionários do **quadro da empresa** que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

5.2.71 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.72 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

5.2.73 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

5.2.74 Manter os funcionários nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**.

5.2.75 Apresentar os funcionários devidamente identificados por meio de crachá.

5.2.76 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.2.77 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.2.78 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**.

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

5.2.79 Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.2.80 Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**.

5.2.81 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.2.82 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

5.2.83 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2.84 Providenciar e manter atualizado o DIÁRIO DE OBRA, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.2.85 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11 do Decreto n° 5.975/06, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.2.86 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do art. 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade

MINUTA

válidos, conforme art. 17, inciso II, da Lei n° 6.938/81, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

5.2.86.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a **CONTRATADA** deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.2.87 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, nos seguintes termos:

5.2.87.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

5.2.87.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.2.87.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

5.2.87.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

5.2.87.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.2.87.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados,

MINUTA

reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.2.87.3 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.2.87.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n° 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.2.88 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.2.88.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

5.2.88.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma ABNT NBR n° 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos na ABNT NBR n° 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5.2.89 Nos termos do art. 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.2.90 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.2.91 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

5.2.92 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.2.93 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5.2.94 Em cumprimento ao Decreto nº 12.174/24 e naquilo que condiz com o contrato de obra pública:

5.2.94.1 Cumprir, fazer cumprir e auxiliar o Poder Público na promoção das políticas públicas de enfrentamento e erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, em especial observando as seguintes obrigações:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/08.

5.2.94.2 Implementar e, sempre que convocada, comprovar que disponibiliza aos empregados canal de recepção e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União deste exercício, no **Programa XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, PTRES XXXXXX, Fonte de Recursos XXXXXXXXXX, Natureza da Despesa XXXXXX, Plano Interno XXXXXXXXXXXX**.

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINUTA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro aprovado nos termos do **item 5.1.7**, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período – por meio de planilha e memória de cálculo detalhada – para aprovação e ateste por parte fiscalização da **CONTRATANTE** – a ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta, observada a metodologia e critérios de medição definidos a seguir:

7.1.1 Para fins de desembolso da **CONTRATANTE** serão consideradas como metas cumpridas a serem medidas e pagas àqueles **EVENTOS** que estiverem **100% (cem por cento) concluídos**.

7.1.1.1 Para fins de definição, um EVENTO é constituído a partir do agrupamento de serviços da planilha orçamentária propostas, constituídos conforme a particularidade de cada projeto, coerente com a ordem lógica de execução e que possibilitam a aferição do avanço físico da meta, conforme apresentado na Planilha de Levantamento de Eventos (PLE).

7.1.2 Para fins de aferição/conferência de atrasos/adiantamentos no cronograma de execução de obra da **CONTRATADA** serão consideradas como metas cumpridas àquelas **ETAPAS** que estiverem **100% (cem por cento) concluídas** conforme pactuadas no cronograma físico-financeiro aprovado nos termos do **item 5.1.7**, ou seja, o cumprimento das etapas definidas pela **CONTRATADA** a partir do preenchimento da PLE, aprovada pela **CONTRATANTE**.

7.1.2.1 Para fins de definição, uma ETAPA é constituída a partir do agrupamento de EVENTOS previstos para serem concluídos em um determinado PERÍODO, conforme apresentado na Planilha de Levantamento de Eventos (PLE).

7.1.3 Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra seja finalizada juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à "ADMINISTRAÇÃO LOCAL".

7.1.3.1 A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada funcionário que compõe a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras e nos horários estabelecidos na "DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL", nos termos do **item 5.2.12**.

7.1.3.2 Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos funcionários que compõem a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL", a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

7.1.3.3 Em razão de seu escopo limitado, é plausível a alocação da responsabilidade técnica a profissionais qualificados, conforme delineado nas Resoluções nº 74,

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

de 05 de julho de 2019, e nº 58, de 22 de março de 2019, que direcionam tal atribuição aos técnicos industriais, bem como na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, para engenheiros, e na Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, no caso de arquitetos. Em face dessa contingência e levando em consideração as distintas remunerações percebidas por cada categoria profissional, a **CONTRATANTE** não pode compelir a designação de um profissional específico para a supervisão da obra, dado que todos os mencionados têm aptidão para exercer tal atribuição, e a restrição a um único profissional prejudicaria a competitividade do certame. Sendo assim, o orçamento base considera, preliminarmente, a categoria de engenheiro como responsável pela supervisão. No entanto, caso uma licitante vencedora designe um profissional diverso para a função, adotar-se-á o procedimento de exclusão do item orçamentário seguido da inclusão de um item que contemple a devida remuneração do profissional encarregado da supervisão da obra. Essa providência visa garantir uma remuneração justa pela supervisão eficaz, bem como resguardar os interesses da Administração Pública.

7.2 Os pagamentos serão realizados, considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2.1 A **CONTRATADA** somente estará autorizada a emitir a nota fiscal quando solicitada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual deverá:

7.2.1.1 Ser entregue pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** do 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia do mês.

7.2.1.2 Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da **CONTRATANTE**, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o número do CNO e o número da(o) Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) relativa aos serviços objeto do presente contrato.

7.2.1.3 Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3 Os prazos limites para liquidação e pagamento, conforme o disposto no art. 7 da IN SEGES/ME nº 77/2022, serão de:

7.3.1 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal.

7.3.1.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA**

MINUTA

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.3.2 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.4 Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados e aprovados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.4.1 A constar na folha de pagamento do funcionário da **CONTRATADA** que efetivamente participar da execução do contrato, quando for devido: salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

7.4.2 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos funcionários da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.4.3 Na hipótese prevista no **item 7.4.2**, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, fica a CONTRATADA obrigada a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao **CONTRATANTE**, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a **CONTRATADA**.

7.4.4 A documentação obrigatória a ser fornecida pela **CONTRATADA** para a instrução do processo de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, está relacionada no "CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO NOS CONTRATOS DE OBRAS" (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), cuja conferência e aprovação por parte da fiscalização é condição prévia para que ocorra a autorização da emissão da nota fiscal, nos termos do **item 7.2.1**.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

MINUTA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

7.6 No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ateste" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

7.8.1 A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes às etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro aprovado nos termos do **item 5.1.7**, caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** ou servidor designado para este fim.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

MINUTA

7.9.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

7.9.2 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o benefício ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

7.10.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11 É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13 Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.3**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 30º (trigésimo) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O preço sofrerá reajuste contratual a partir de 1 (um) ano da data do orçamento estimativo da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requerimento formal por parte da **CONTRATADA**, sendo que o índice utilizado será a variação do índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) no período.

8.1.1 O orçamento estimativo da **CONTRATANTE** baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

8.1.2 Em caso de atrasos na execução dos serviços atribuíveis à **CONTRATADA**, estes não sofrerão o reajustamento de preços de contrato, uma vez que o reajustamento nestas condições contraria o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, assim como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

MINUTA

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, mediante apresentação de requerimento formal durante a vigência do contrato. A situação e/ou pleito serão analisados pela **CONTRATANTE**, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para o reequilíbrio.

8.8.1 Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (dois) meses para a resposta por parte da **CONTRATANTE** aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Será exigida a **prestação** de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo as coberturas adicionais das obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias de forma expressa**, em nome da **CONTRATANTE**, optando por uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei nº 14.133/21):

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública

b) Seguro-garantia

c) Fiança bancária

d) Título de capitalização

9.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

9.2.1 O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia nos termos do **item 9.2** é de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contato da assinatura do contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**.

9.3 No caso de títulos da dívida pública, estes deverão terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

MINUTA

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.3.1 O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia nos termos do **item 9.3** é de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contato da assinatura do contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**.

9.4 No caso de seguro-garantia, fica estabelecido o prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia pela **CONTRATADA**.

9.5 A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**, devidamente atualizada.

9.5.1 Os custos inerentes à renovação prevista no **item 9.5** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro por parte da **CONTRATANTE**.

9.6 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza.

9.6.1 Os custos inerentes às exigências previstas no **item 9.6** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro por parte da **CONTRATANTE**.

9.7 No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a **CONTRATANTE** a única beneficiária do seguro.

9.7.1 Deverão constar na emissão da apólice e dos possíveis endossos, **obrigatoriamente**, as seguintes informações: número do edital de licitação, o número do contrato e a descrição do objeto.

9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

9.8.1 O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia nos termos do **item 9.8** é de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contato da assinatura do contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**.

9.8.2 A garantia se prestada na modalidade de fiança bancária, **obrigatoriamente**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.9 No caso de título de capitalização, este deverá ser **obrigatoriamente** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.9.1 O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia nos termos do **item 9.9** é de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a

MINUTA

critério da **CONTRATANTE**, contato da assinatura do contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**.

9.10 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

9.11 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

9.12 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

9.12.1 A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

9.13 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

9.14 A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de extinção contratual na forma do **item 11.7, alínea "a)"**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.15 Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/21.

9.15.1 Os custos inerentes às exigências previstas no **item 9.15** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro por parte da **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e observada a condição estabelecida no art. 6-A da Lei nº 10.522/02, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Edital de Concorrência.

10.2 **Alterações contratuais** serão processadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**. Nos casos em que, comprovadamente, não fiquem configuradas alterações nas bases contratuais, porém merecem registro, estes serão realizados mediante termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

MINUTA

10.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.4 A **CONTRATADA** expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13, cujas análises seguirão as seguintes diretrizes:

10.4.1 Não será objeto de qualquer revisão sob alegação de falhas ou omissões, o **item de serviço** que apresentar diferença no quantitativo inferior ou igual a 10% (dez por cento) na planilha orçamentária.

10.4.2 Poderá ser objeto de revisão sob alegação de falhas ou omissões, o **item de serviço** que apresentar diferença no quantitativo superior a 10% (dez por cento) na planilha orçamentária, desde que **demonstrada a relevância deste item de serviço em relação ao valor total do contrato**.

10.4.2.1 Para fins de demonstração da relevância de um determinado item de serviço em relação ao valor total do contrato, este deverá obrigatoriamente figurar entre os itens da classe "A" na curva ABC de serviços.

10.4.3 Poderá ser objeto de revisão sob alegação de falhas ou omissões, o **item de serviço** presente em qualquer das peças, plantas, especificações e memoriais, cujo valor fora omitido da planilha orçamentária, desde que **demonstrada a relevância deste item de serviço em relação ao valor total do contrato**.

10.4.3.1 Para fins de demonstração da relevância de um determinado item de serviço em relação ao valor total do contrato, o valor correspondente (em R$) deste item de serviço deverá obrigatoriamente passar a figurar entre os itens da classe "A" na curva ABC de serviços.

10.4.4 Nas hipóteses previstas nos itens 10.4.2 ou 10.4.3, a revisão deverá ser realizada de acordo com a metodologia definida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN08/DFO/2024** (www.dfo.ufsc.br/documentos-e-formularios/), a partir de apresentação obrigatória por parte da **CONTRATADA**, das memórias de cálculo detalhadas dos quantitativos reclamados, e concomitantemente, atendidas as seguintes condições:

a) Figurar entre os **itens da classe "A" na curva ABC de serviços**, conforme os parâmetros definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN08/DFO/2024.

b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço deve ser igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI da proposta da **CONTRATADA**, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente, conforme os parâmetros definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN08/DFO/2024.

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

10.5 A prolação do aditivo fica condicionada à observância dos pressupostos elencados pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, cuja incidência prevalece enquanto não houver superação desse entendimento ou distinção entre o acórdão e o caso concreto analisado.

10.5.1 A superação a que alude o item anterior pode se dar no âmbito do próprio Tribunal de Contas, da Advocacia-Geral da União ou por Órgãos de Controle.

10.6 Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes a garantia exigida neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro por parte da **CONTRATANTE**.

10.7 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da **CONTRATANTE** sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pela **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 Constituirão motivos para a extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21:

11.5.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

11.5.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

11.5.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

11.5.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

11.5.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

11.5.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

11.5.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

11.5.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.5.10 Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11.5.11 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses, observadas as disposições previstas no art. 137, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21.

11.5.12 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, observadas as disposições previstas no art. 137, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21.

MINUTA

11.5.13 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, observadas as disposições previstas no art. 137, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21.

11.5.14 Não liberação pela **CONTRATANTE**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à **CONTRATANTE** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.6 É motivo para a extinção do contrato, na forma do **item 11.7, alínea "a)"**, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a ocorrência do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos funcionários da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

11.7 A extinção do contrato, conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8 A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.9 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

11.10 A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATADA**, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/21, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.10.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/21.

11.10.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, observado o disposto no art. 138, § 1º e § 1º da Lei nº 14.133/21.

11.10.3 Execução da garantia contratual para:

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

MINUTA

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública.

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

11.10.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11.3 Indenizações e multas.

11.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

11.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo.

12.1.1 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

12.2 A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

MINUTA

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas, de modo a assegurar que não existam pendências na execução do objeto no momento da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.4 A entrega do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 119 da Lei nº 14.133/21 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.5.1 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

a) O "*as built*" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;

c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;

d) Carta de "habite-se" emitida pela Prefeitura Municipal;

e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12.6 Os projetos "*as built*" deverão ser elaborados durante a execução da obra, podendo serem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório da Concorrência nº XXX/XXXX, cuja realização decorre da autorização da **CONTRATANTE**.

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

13.2 Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos da Concorrência nº XXX/XXXX, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

13.3 A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2 A **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações que caracterize a inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ficará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

14.2.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.2 Aplicação de multa, nos seguintes casos:

14.2.2.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida na contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/21: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta.**

14.2.2.2 Descumprir das suas obrigações contratuais quanto à apresentação de documentação obrigatória dentro do prazo máximo estabelecido pela **CONTRATANTE**: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.3 Recusar-se ou deixar de comparecer para a retirada e/ou assinatura de documentos relativos ao contrato, quando convocada pela **CONTRATANTE**,

MINUTA

dentro do prazo máximo estabelecido por ela: **multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.4 Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do contrato, em descumprimento ao **item 5.2.68** do contrato: **multa compensatória de até 1% (um por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.5 Apresentar indícios de documentação ou declarações falsas, adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.6 Comportar-se de modo inidôneo e/ou praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do atualizado do contrato.**

14.2.2.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo se as ocorrências destas práticas forem identificadas somente após a contratação.

14.2.2.7 Cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas Notas Fiscais ou de outrem: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do atualizado do contrato.**

14.2.2.8 Recusar-se ou deixar de apresentar a renovação da garantia exigida no contrato, em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, dentro do prazo máximo estabelecido pela **CONTRATANTE**, em descumprimento ao **item 9.5** do contrato: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do atualizado do contrato.**

14.2.2.9 Recusar-se ou deixar de apresentar os projetos "as built" quando solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações durante a execução da obra, dentro do prazo máximo estabelecido por ela, em descumprimento ao **item 5.2.53** do contrato: **multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.10 Recusar-se ou deixar de apresentar a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE preenchida, dentro do prazo máximo estabelecido pela **CONTRATANTE**, em descumprimento ao **item 5.2.54.1** do contrato: **multa de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.11 Recusar-se ou deixar de atender à solicitação, determinação formal ou instrução complementar da fiscalização da **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo estabelecido por ela: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.**

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

14.2.2.12 Recusar-se ou deixar de atender à solicitação de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, dos serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, apontados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo estabelecido por ela: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.13 Não permitir à fiscalização da **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem esta formalmente autorizar, o acesso ao canteiro de obras durante a sua execução: **multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.14 Deixar de preencher diariamente e/ou manter o DIÁRIO DE OBRA desatualizado, em descumprimento aos **itens 4.10 e 5.2.84** do contrato: **multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.15 Deixar de cumprir a carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos funcionários que compõe a equipe de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" da **CONTRATADA**, em descumprimento ao **item 7.1.3.1** do contrato: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato, além do desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado.**

14.2.2.16 Ocorrer a presença de funcionários no canteiro de obras sem os EPI's necessários para a execução dos serviços ou descumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, em descumprimento ao **item 5.2.26** do contrato: **multa compensatória de até 1% (um por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.17 Ocorrer a presença de pessoas não autorizadas e/ou não identificadas nos locais de execução dos serviços, em descumprimento ao **item 5.2.75** do contrato: **multa compensatória de até 1% (um por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.18 Ocorrer situação que crie a possibilidade de causar danos aos bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou perturbação da ordem, ocasionados por seus funcionários ou subcontratados durante a execução da obra: **multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do contrato, além de assumir as demais obrigações previstas nos itens 5.2.56 e 5.2.58 do contrato.**

14.2.2.19 Ocorrer situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico ou lesão corporal aos seus funcionários, subcontratados e/ou à terceiros, durante a execução da obra: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato, além de assumir as demais obrigações previstas nos itens 5.2.55 e 5.2.57 do contrato.**

14.2.2.20 Retirar das dependências da UFSC quaisquer equipamentos e/ou materiais pertencentes à **CONTRATANTE**, sem autorização prévia da fiscalização

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

desta: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato e devolução dos equipamentos e/ou materiais retirados.**

14.2.2.21 Utilizar funcionário não qualificado nos serviços contratados, quando da execução da obra, em descumprimento ao **item 5.2.17** do contrato: **multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.22 Utilizar as dependências da UFSC para fins diversos do objeto do contrato: **multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.23 Recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens constantes do anteprojeto, projeto básico/executivo e/ou memorial descritivo: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.24 Utilizar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes do anteprojeto, projeto básico/executivo e/ou memorial descritivo, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, salvo nos casos em que há a consulta prévia com a devida comprovação quanto à equivalência e aprovação e/ou autorização expressa de substituição por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.25 Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à contratação, conforme previsto no **item 12.4** deste contrato, dentro dos prazos previstos nos **itens 5.2.49 e 5.2.49.1** do contrato: **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.26 Descumprir, sem motivo justificado, o prazo de execução contratual, diante da entrega do objeto contratado com atraso menor ou igual a 30 dias: **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global atualizado do contrato, por dia de atraso** (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.2.26.1 Após o trigésimo dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção contratual na forma do **item 11.7, alínea "a)"**, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2.2.27 Descumprir, sem motivo justificado, o prazo de execução contratual, diante da entrega do objeto contratado com atraso superior a 30 dias, aplicável nos casos em que a **CONTRATANTE** no seu interesse, opte pela continuidade da execução do objeto mesmo com atraso na execução dos serviços superior a

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

30 dias: **multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.2.28 Descumprir, sem motivo justificado, o prazo de execução contratual, diante da não entrega do objeto contratado e/ou abandono da obra, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção contratual na forma do **item 11.7, alínea "a)"**: **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do contrato** (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.2.29 Descumprir as demais obrigações contratuais que não tenham previsão de penalidade específica e que venham a caracterizar inexecução total ou parcial do objeto do contrato: **multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor global atualizado do contrato.**

14.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "b", "c" e "d" do item 14.1** do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 14.1** do contrato, bem como nas **alíneas "b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

14.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

14.4 Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/21).

14.7.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.7.2 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7.3 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

MINUTA

14.11 Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

14.12 A **CONTRATADA** é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no contrato e em demais cominações legais.

14.14 Quando a extinção contratual não for conveniente e oportuna à **CONTRATANTE**, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da **CONTRATADA** apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

14.15 O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a **CONTRATADA** será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.15.1 Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** mantê-lo permanentemente atualizado.

14.15.2 A **CONTRATADA**, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

14.15.3 Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação,

MINUTA

como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

14.15.4 Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da **CONTRATADA** manter, junto à **CONTRATANTE**, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

14.15.5 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 27 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

14.15.6 Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio **www.proad.ufsc.br**, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a **CONTRATADA**.

14.15.7 As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que a **CONTRATADA** elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

14.15.8 Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando a **CONTRATADA** quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

14.15.9 Quando a defesa/manifestação da **CONTRATADA** for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro do recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

14.15.10 Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o

MINUTA

direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

14.15.11 Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, **www.proad.ufsc.br**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus funcionários sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,

MINUTA

para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1 É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

16.2 É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na IN SEGES/ME nº 82, de 21 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações, observada a condição estabelecida no art. 6-A da Lei nº 10.522/02.

16.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01/20.

16.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à **CONTRATANTE**, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5/2017, caso aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da

MINUTA

Lei nº 14.133/21, e ao art. 8, § 2º da Lei nº 12.527/11, c/c art. 7, § 3º, inciso V do Decreto nº 7.724/12.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Matheus Lima Alcantara	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Universitário	XXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MINUTA

Campus Universitário da Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-5037/5103/5116. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br. Site: http://www.dfo.ufsc.br

PROPOSTA COMERCIAL

À Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Concorrência Eletrônica: XXX/20XX
Processo: **23080.073102/2025-63**
Objeto: Reforma da Moradia Estudantil.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
ENDEREÇO (completo, informando inclusive o CEP):	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**TELEFONE CELULAR** (se houver)**: ( )**
E-MAIL COMERCIAL:	
SITE COMERCIAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL **NOME:** **CPF:** **CARGO:** **RG:** **TELEFONE: ( )** **E-MAIL:**	

Prezado(a) Senhor(a) Gestor(a),

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, e propomos executar e concluir a(s) obra(s) prevista(s) pelo **preço global de R$ (valor numérico com 4 casas decimais após a vírgula) (valor por extenso)**, condizente à aplicação de um **desconto linear de (percentual com 4 casas decimais após a vírgula, mesmo que sejam zeros. Ex: 5,0000%) (desconto por extenso)**, sobre o valor de referência da obra/reforma.

Seguem abaixo pormenorizados os preços totais por tipo de despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR POR EXTENSO
Materiais	R$	
Equipamentos	R$	
Mão de obra	R$	
Valor total	R$	

Prazo de execução: conforme item XX do TR.
Locais de execução: conforme item XX TR.
Garantias: conforme item XX do TR.
Validade da proposta: 120 dias (contar da data de abertura do certame).

A proposta dos custos unitários, assim como, o cronograma físico-financeiro onde constam as etapas com o preço proposto pela empresa seguem anexos em planilha editáveis e compõem integralmente esta proposta.

Nesta proposta comercial estão inclusos todos os custos operacionais com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre e execução do objeto desta licitação.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura)

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada no **Sistema Eletrônico de Compras do Governo;**
2. **Esta proposta comercial deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

ANEXO VIII

CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI OU LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI

Para a obtenção do preço final estimado para a obra é preciso aplicar, sobre o custo direto total, a taxa de Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula específica apresentada no Acórdão TCU nº 325/07 – Plenário, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos (garantia, taxa de risco, seguros, despesas financeiras, administração central e tributos). Ela é um percentual que aplicado sobre o custo da obra eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, visto que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua composição.

Esta tabela com os respectivos percentuais individualizados deverá ser apresentada juntamente com a composição dos custos (Planilha Orçamentária) da proposta comercial da empresa, observando a fórmula extraída da Revista do TCU indicada abaixo.

Itens de Composição do BDI/LDI	Percentagem [%]
Administração Central	
Risco	
Seguro + Garantia	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Tributação (1)	
COFINS	
ISSQN	
PIS	
CPRB	
Taxa de BDI/LDI	**%**

(1) Tributos:

- **O IRPJ e CSLL têm sua inclusão considerada inadequada por serem tributos diretos**, que não permitem a transferência do encargo financeiro para outra pessoa, isto é, a pessoa legalmente obrigada ao seu pagamento deverá suportar efetivamente o ônus (Acórdão TCU nº 644/07 – Plenário – item 9.4.5).

- Para a definição das alíquotas da COFINS, PIS e ISSQN*, deverá ser observada a legislação vigente, de acordo com o regime de tributação que a empresa estiver enquadrada e município em que os serviços serão prestados.

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI. Para se obter o valor total de um serviço de construção civil (obras e serviços de engenharia) deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = C \cdot (1 + BDI)$$

Onde:

PV = Preço de venda [em unidades monetárias];

C = Custo [em unidades monetárias];

BDI = Taxa referente aos Benefícios e Despesas Indiretas [%].

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de BDI, deve ser:

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - T} \right) - 1$$

Onde:

AC = Taxa referente à administração central [%];

S = Taxa ao seguro [%];

R = Taxa referente ao risco [%];

G = Taxa referente às garantias [%];

DF = Taxa referente às despesas financeiras [%];

L = Taxa referente ao lucro [%];

T = Taxa referente à tributação vigente resultado da soma das parcelas do ISSQN, CPRB, PIS e COFINS [%].

A relação matemática e a fórmula foram extraídas da Revista TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001.
Admite-se, ao serem utilizados os critérios para a inclusão de despesas no BDI, uma variabilidade entre 20% a 30%, conforme o caso específico de cada proponente.

ANEXO IX

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS PREENCHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

A Planilha de Levantamento de Eventos preenchida pela Administração será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página **www.licitacoes.ufsc.br**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ANEXO X

UTILIZAÇÃO DA PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS – PLE

1. A PREVISÃO DA UTILIZAÇÃO DA PLE

1.1. A **Planilha de Levantamento de Eventos – PLE**, prevista no item 5.2.54 da minuta de contrato, é uma planilha elaborada a partir da planilha orçamentária da obra, subdividida conforme os eventos previstos e destinada a identificá-los no período e sua exata localização na obra. Os eventos assim identificados deverão servir como marcos para medições de metas alcançadas na evolução física da obra associada às parcelas financeiras a serem liberadas às empresas contratadas.

1.2. A PLE é um instrumento que visa oportunizar à **CONTRATADA** uma programação mais detalhada da execução do objeto, devendo esta ser preenchida e apresentada para avaliação e aprovação da fiscalização conforme item 5.1 deste anexo e item 5.2.54.1 da minuta do contrato. **NÃO É NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO DURANTE A DISPUTA NO CERTAME LICITATÓRIO, NÃO COMPONDO COMO ITEM DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.**

1.3. A PLE elaborada pela Administração serve apenas como um **REFERENCIAL**, devendo sua apresentação ser realizada posteriormente pela **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, conforme proposta da empresa.

2. CONFIGURAÇÕES INICIAIS DA PLANILHA

2.1. Este documento deve ser utilizado apenas nas versões do Microsoft Excel 2003 ou superior. Não é possível a utilização de outros *softwares* de edições de planilhas, como por exemplo, o LibreOffice.

2.2. Para funcionamento pleno desse arquivo, a Segurança de Macros do Excel deve ser habilitada.

a. Na versão Microsoft Excel 2003, selecione na Faixa de Opções: Ferramentas → Segurança → Na aba Nível de Segurança selecione a opção “Baixo” → Clique em OK → Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.

b. Na versão Microsoft Excel 2007 ou superior, selecione na Faixa de Opções: Arquivo → Opções → Central de Confiabilidade → Configurações da Central de Confiabilidade → Configurações de Macro → Habilitar todas as Macros → Clique em OK → Feche e abra o Excel novamente para utilizar a planilha.

2.3. O preenchimento deve ser feito somente nas células identificadas nas respectivas abas a seguir. As demais células são de preenchimento automático e estão bloqueadas para edição.

3. CONCEITOS IMPORTANTES

3.1. **EVENTOS**: Macrosserviços ou agrupamentos de serviços da planilha orçamentária proposta, relacionados entre si, constituídos conforme a particularidade de cada objeto, coerente com a ordem lógica de execução e que possibilitam a aferição do avanço físico da meta de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.

Exemplos:

*- **Viga Baldrame**: escavação + aquisição e montagem de formas + aquisição, corte e dobra do aço + aquisição e lançamento do concreto.*

*- **Telhado**: madeiramento + telhamento + cumeeira + calhas + rufos.*

3.2. **FRENTE DE OBRA**: É a divisão da obra em etapa/ala/quadra/região, determinada e mensurável.

Exemplos:

- Obra de Pavimentação: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, etc.

- Obra de Edificação: 1º Pavimento, 2º Pavimento, 3º Pavimento, etc.

- Obra de Hospital: Ala Norte, Ala Sul, etc.

- Obra de Infraestrutura: Quadra 1, Quadra 2, Trecho 1, Trecho 2, etc.

Outra possibilidade seria adotar a divisão de obra em meses, de modo que cada "mês" corresponda a uma série de serviços atribuídos àquela FRENTE

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br site: https://dfo.ufsc.br

DE OBRA. Desta forma, o número de FRENTES DE OBRA coincidirá com o número de meses correspondentes ao prazo de execução da obra.

Exemplo:

- Obra de Edificação: 1º Mês, 2º Mês, 3º Mês, 4º Mês, etc.

3.3. **EVENTOGRAMA**: Decomposição da Meta em Eventos. É elaborado a partir da planilha orçamentária da Meta, subdivididos conforme os eventos previstos, coerentes com a ordem lógica de execução e que possibilite a aferição do avanço físico da Meta.

4. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Aba "01.Eve" (ou EVENTOGRAMA)

Preenchimento prévio dos dados relativos a: ITEM (coluna L), DESCRIÇÃO (coluna M), UNIDADE (coluna N), QTTD. (coluna O), BDI (coluna P), já realizado pela fiscalização da UFSC, a partir da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação.

Obs. 1: As células relativas ao BDI (coluna P) que aparentemente estão sem preenchimento ("em branco", significa que nestas células está sendo adotado o BDI NORMAL na composição do valor do serviço.

1º passo (a ser realizado pela contratada): Preencher as frentes de obra (a partir do preenchimento das células U1, V1, W1, X1, Y1, Z1, AA1, etc).

2º passo (a ser realizado pela contratada): informar as quantidades de cada serviço por frente de obra, de modo que o somatório das quantidades indicadas nas frentes de obra do respectiva serviço, **coincidam** com o valor indicado no QUANTITATIVO DA PROPOSTA VENCEDORA. Desta forma, os valores relativos a QTTD. (coluna O) e TOTAL GERAL (coluna Q) serão preenchidos automaticamente.

Obs. 1: **Não preencher** as quantidades dos serviços integrantes da "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" (ex. item 1.1, item 1.2, item 1.3, etc) nas respectivas frentes de obra, pois estes valores serão **calculados e preenchidos automaticamente** (a partir do preenchimento da aba "02.Cro") e de maneira proporcional à execução física e financeira da obra, de forma a garantir que a obra seja finalizada juntamente com a medição e

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br site: https://dfo.ufsc.br

o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à "ADMINISTRAÇÃO LOCAL".

Obs. 2: A indicação de "ERRO" na célula de QTTD. (coluna O), com a linha em destaque na cor **vermelha**, significa que o somatório das quantidades indicadas nas frentes de obra do respectivo serviço está **divergindo** do valor indicado no QUANTITATIVO DA PROPOSTA VENCEDORA, necessitando a correção dos dados de entrada da contratada. O botão "Qtt." (célula M1) realiza o **preenchimento automático** do valor faltante no somatório das quantidades indicadas nas frentes de obra do respectivo serviço, a partir da seleção da frente de obra em que se deseja programar a execução deste.

Obs. 3: Para possibilitar a montagem da PLE a contratada deverá elaborar uma memória de cálculo que demonstre o agrupamento dos serviços e as respectivas quantidades que compõe cada evento, conforme as frentes de obra, de modo a disponibilizá-la à Fiscalização da UFSC, caso solicitada.

3º passo (a ser realizado pela contratada): Verificar se os valores totais gerais dos serviços (coluna Q) e o valor total geral do orçamento estão iguais aos da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação.

Aba "01.Res" (ou RESUMO GERAL)

Planilha gerada de forma automática a partir dos dados informados nas abas "02.Cro" e "04.PLE" e tem por objetivo:

- Informar os valores das medições realizadas no contrato;
- Mensurar (em dias) os possíveis atrasos ou adiantamentos na execução dos serviços do contrato;
- Realizar a comparação dos cronogramas de execução dos serviços: PREVISTO x REALIZADO;
- Realizar a Análise do Valor Agregado.

Não é necessário o preenchimento por parte da contratada.

Aba "02.Cro" (ou CRONOGRAMA)

4º passo (a ser realizado pela contratada): Informar nos campos em amarelo o número do período em que o evento será concluído.

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br site: https://dfo.ufsc.br

Aba “03.Med” (ou MEDIÇÃO)

Planilha gerada de forma automática a partir dos dados informados na aba “02.Cro” (quando a opção PREVISTO da célula C56 da aba oculta “Com” estiver selecionada) ou na aba “04.PLE” (quando a opção MEDIDO da célula C56 da aba oculta “Com” estiver selecionada) e tem por objetivo:

- Informar as quantidades dos serviços em cada medição realizada no contrato;
- Informar as quantidades e valores acumulados de cada serviço do contrato.

Não é necessário o preenchimento por parte da contratada.

Aba “04.PLE” (ou PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS)

5º passo (a ser realizado pela contratada para a medição, conferência e aprovação da fiscalização da UFSC): Selecionar o número do período a ser medido (a partir da seleção do período desejado na Aba oculta “His”).

6º passo (a ser realizado pela contratada para a medição, conferência e aprovação da fiscalização da UFSC): Digitar a data da medição a partir do preenchimento das células H66, L66, T66, etc, de acordo com o número do período indicado no passo anterior.

7º passo (a ser realizado pela contratada para a medição, conferência e aprovação da fiscalização da UFSC): Preencher os campos destacados com o número inteiro referente à medição em questão (período em que os eventos foram executados).

Obs. 1: Apenas preencher os eventos concluídos em sua totalidade. Não serão considerados para fins de desembolso eventos parcialmente concluídos.

Obs. 2: Não devem ser alterados os eventos já preenchidos em medições anteriores.

Aba “05.SMC” (ou SIMEC)

Aba oculta – Não é necessário o preenchimento por parte da contratada.

Aba “09.BDI” (ou BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

Aba oculta – Não é necessário o preenchimento por parte da contratada.

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br site: https://dfo.ufsc.br

Aba “10.Enc” (ou ENCARGOS SOCIAIS)

Aba oculta – Não é necessário o preenchimento por parte da contratada.

5. ENVIO PARA ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os formulários “01.Eve” e “02.Cro” devem ser encaminhados para verificação e aceite pela Fiscalização da UFSC, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

5.2. Os dados preenchidos nas abas “01.Eve” e “02.Cro” não devem ser alterados ao longo do acompanhamento da obra, apenas no caso de reprogramação, quando deverá ser submetido para reanálise e aceite pela Fiscalização da UFSC.

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6030. E-mail: caa.dfo@contato.ufsc.br site: https://dfo.ufsc.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Concorrência: XXX/20XX
Processo: XXXXX.XXXXXX/20XX-XX
Objeto: (descrever o objeto da licitação)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

( ) Foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços/obras/reformas, tendo tomado conhecimento de todas as características do local, inclusive das possíveis peculiaridades que possam onerar a proposta comercial, bem como a empresa, na execução do contrato.

( ) Não foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços/obras/reformas, tendo assumido a responsabilidade por qualquer fato ou prejuízo que possam ocorrer em virtude do desconhecimento do local.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

(assinatura)

_____

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO XII

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Concorrência: XXX/20XX
Processo: XXXXX.XXXXXX/20XX-XX
Objeto: (descrever o objeto da licitação)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO que a empresa possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa*	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato** (R$)
Valor Total dos Compromissos Assumidos			**R$ XXXXX**

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

(assinatura)

_____

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÕES:

***Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.**

****Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.**

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.